

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 61 | Segunda-feira, 01/04/2019

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Comissões, Comitês e Conselhos</b> .....	<b>17</b>
Comissão de Coordenação Geral .....	17
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>18</b>
Secretaria de Comunicação .....	18
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>23</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações .....	23
Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo .....	23
SEC-AP .....	29
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>30</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	32
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	37
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	50
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	69
Diretoria de Saúde .....	71
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	72

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2018. (\*)

Dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa - TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 197 a 200 do Regimento Interno, e art. 11, § 5º, da Decisão Normativa - TCU nº 155/2016, de 23 de novembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 14 da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que prevê a constituição e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União das tomadas de contas especiais em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Considerando a necessidade de integrar as instâncias que atuam em todas as fases da tomada de contas especial e de padronizar os procedimentos concernentes;

Considerando o impacto positivo na tempestividade da instauração da tomada de contas especial e na celeridade processual;

Considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC 005.170/2018-4, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da DN - TCU nº 155/2016, de 23 de novembro de 2016.

Art. 2º. O Sistema e-TCE tem por objeto a instauração, a tramitação e a autuação de processos de tomada de contas especial (TCE), bem como o cadastramento de débitos resultantes de dispensa de instauração de TCE, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da IN-TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e § 4º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. A critério do Tribunal de Contas da União (TCU), o Sistema e-TCE poderá ser utilizado como ferramenta auxiliar na constituição de processos para fins de adoção de outras medidas ao alcance da autoridade administrativa ou de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo órgão jurídico pertinente, com vistas à obtenção do ressarcimento de débito apurado.

Art. 3º. Os órgãos ou entidades da administração pública federal devem instaurar as TCE de sua competência por meio do Sistema e-TCE, salvo impossibilidade devidamente justificada, nos termos do art. 14 da IN-TCU nº 71/2012.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA E-TCE

### Seção I Do Cadastramento no Sistema e-TCE

Art. 4º. Os usuários serão habilitados para uso do Sistema e-TCE observados os seguintes perfis:

I - no âmbito do instaurador:

a) operador: responsável pela inserção dos dados requeridos pelo sistema e dos documentos atinentes à TCE;

b) instaurador: detém a competência para inserir dados e documentos atinentes à TCE, encaminhar processo à instância seguinte, bem como conceder perfil de operador em sua unidade;

II - no âmbito do controle interno:

a) distribuidor: responsável pela distribuição e redistribuição da TCE para análise dos auditores;

b) auditor: responsável pela análise da TCE e pela elaboração do relatório de auditoria;

c) coordenador: responsável pela elaboração do certificado de auditoria, com competência ainda de inserção do relatório de auditoria, pode conceder perfis de distribuidor e de auditor;

d) diretor: responsável pela elaboração do parecer de auditoria, pode conceder os demais perfis no âmbito do controle interno e encaminhar o processo à instância seguinte;

III - no âmbito da autoridade supervisora: supervisor - responsável pela inserção do pronunciamento ministerial;

IV - no âmbito do ministério ou órgão equivalente: gestor do órgão - responsável pela concessão de perfis do sistema, inclusive para representantes da administração indireta e mandatárias.

Parágrafo único. Outros perfis poderão ser criados e disponibilizados para otimização do uso do sistema, acesso público a dados gerenciais e para compartilhamento de uso do sistema com representantes de órgãos federais que desempenhem funções essenciais à Justiça.

Art. 5º. As secretarias de controle externo do TCU, observada a sua clientela, serão responsáveis pela concessão de perfil de gestor do órgão e por prestar esclarecimentos a eventuais dúvidas acerca da operacionalização do Sistema e-TCE, nos termos do § 3º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. As atribuições previstas no **caput** também poderão ser realizadas pela área responsável pela gestão do Sistema e-TCE, em especial, até a plena implantação do sistema.

### Seção II Da Atualização do Cadastro

Art. 6º. Os órgãos que exercem as funções de instaurador de TCE, controle interno e autoridade supervisora devem manter atualizado o cadastro de usuários de suas unidades no Sistema e-TCE, cabendo-lhes descredenciar, imediatamente, os perfis dos usuários que deixarem de atuar nesse sistema.

Art. 7º. Os perfis de acesso terão validade de um ano, podendo ser renovados pelo agente responsável por sua concessão.

Art. 8º. A senha de acesso ao Sistema e-TCE tem caráter pessoal, sigiloso e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido.

Art. 9º. Ficam responsáveis por resguardar a confidencialidade de informações com restrição de acesso todos os usuários do Sistema e-TCE, nos termos da lei, conforme disposto no parágrafo único do art. 12 da DN-TCU nº 155/2016.

## CAPÍTULO III DA INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA TCE

### Seção I Dos Parâmetros Gerais da TCE e de sua Tramitação

Art. 10. A inserção de dados da TCE no sistema deve ser iniciada pela autoridade administrativa no prazo de até cinco dias úteis do ato que determinar a sua instauração, nos termos do art. 11, § 2º, da DN-TCU nº 155/2016.

Art. 11. A TCE será constituída por documentos previstos no art. 10, inciso I e §§ 1º, 2º e 3º, da IN-TCU nº 71/2012, c/c arts. 3º, 4º e 5º, da DN-TCU nº 155/2016, conforme lista disponível no sistema para cada origem de valores ensejadora da TCE, devendo ser inseridos de acordo com a ordem cronológica constante no processo administrativo originário.

§ 1º Além dos documentos previstos no **caput**, outros deverão ser incluídos no Sistema e-TCE sempre que necessários à demonstração da ocorrência de dano ou melhor apreciação do processo.

§ 2º A ausência dos documentos obrigatórios e de outras peças que fundamentem o relatório do tomador de contas deverá ser objeto de justificativa, embasada, quando for o caso, em elementos que demonstrem as tentativas de obtenção da referida documentação.

Art. 12. Ao ser concluída a instauração da TCE, o Sistema e-TCE emitirá automaticamente declaração de envio, a qual conterá os dados cadastrais, a data e a hora do encaminhamento do processo ao órgão do sistema de controle interno, conforme horário oficial de Brasília.

Art. 13. O órgão do sistema de controle interno, no exercício de suas atribuições concernentes à TCE, além de elaborar e inserir no Sistema e-TCE o certificado de auditoria, acompanhado do respectivo relatório e o parecer conclusivo, poderá cadastrar dados para melhor caracterização do processo de TCE, bem como elaborar nova matriz de responsabilização, quando pertinente, conforme disposto no § 2º do art. 7º da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. Caso necessário, o controle interno poderá devolver via sistema o processo à autoridade administrativa para correção ou complementação de informações, nos termos do art. 7º, § 1º, da DN-TCU nº 155/2016, ou, ainda, em razão de demanda da autoridade administrativa.

Art. 14. O órgão supervisor, previamente à emissão do pronunciamento ministerial, poderá devolver o processo de TCE ao controle interno para ajustes via sistema.

Art. 15. Os procedimentos previstos no parágrafo único do art. 13 e art. 14 desta Portaria não suspendem ou prorrogam o prazo de encaminhamento do processo de TCE ao TCU previsto no art. 11 da IN-TCU nº 71/2012.

Art. 16. Os documentos inseridos no sistema devem observar o formato *Portable Document Format* (PDF) e as especificações disponíveis nos tutoriais do sistema.

Art. 17. O TCU poderá devolver a TCE ao órgão do sistema de controle interno, antes da autuação, caso entenda necessária a realização de ajustes e a complementação de informações, nos termos do art. 13, § 1º, da IN-TCU nº 71/2012.

Art. 18. Em caso de posterior identificação de ocorrência das situações previstas nos incisos I a IV do art. 25 desta Portaria em processos de TCE já instaurados, mas ainda não autuados pelo TCU, a autoridade administrativa poderá requerer ao órgão do sistema de controle interno ou ao supervisor a devolução do processo para fins de exclusão justificada no Sistema e-TCE.

Art. 19. O Sistema e-TCE funciona como protocolo eletrônico dos órgãos instauradores, de controle interno, da autoridade supervisora e do TCU para efeito de tramitação de TCE e de documentos complementares e de envio e atendimento de comunicações processuais.

## **Seção II**

### **Da Organização da TCE por Origem de Recursos**

Art. 20. A instauração de TCE deve ter por referência um único instrumento de transferência e/ou origem de valores, conforme classificação constante do Anexo III da DN-TCU nº 155/2016, consideradas as seguintes definições, válidas apenas para fins de organização do sistema:

I - transferências discricionárias: recursos decorrentes de transferências que não resultam de determinação legal, cujas condições de execução do objeto são individualizadas em instrumento próprio, tais como convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, entre outros;

II - transferências legais: recursos oriundos de repasses determinados por lei;

III - transferências legais fundo a fundo: recursos originados do repasse direto de recursos de fundos federais para fundos de entes da federação;

IV - aplicação direta: recursos concernentes ao patrimônio ou orçamento do próprio órgão, bem como ao processo de arrecadação de receitas ou de concessão de benefícios;

V - incentivos fiscais: valores oriundos da sistemática de redução ou eliminação do ônus tributário.

## **Seção III**

### **Da Integração do Sistema e-TCE com outros Sistemas da Administração Pública Federal**

Art. 21. Os dados do Sistema e-TCE importados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e do Sistema de Convênios (Siconv) devem ser conferidos pelo instaurador, cabendo-lhe complementá-los e ajustá-los, caso necessário.

Art. 22. Na hipótese de falecimento do responsável, conforme informado pelo Sistema e-TCE, com base no Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi) ou em outros sistemas disponíveis na administração pública, o instaurador deve buscar, por todos os meios disponíveis, as informações sobre o espólio, o administrador provisório ou sobre os herdeiros, com vistas a subsidiar a instrução da TCE.

## **Seção IV**

### **Das Minutas de Documentos Disponibilizadas pelo e-TCE**

Art. 23. As minutas de documentos disponibilizadas com base em dados preenchidos no Sistema e-TCE deverão ser conferidas, complementadas e ajustadas pelas instâncias envolvidas, observada a necessidade de correlação com as evidências apresentadas, a fim de garantir a adequação e suficiência do documento final.

§ 1º Os ajustes que se fizerem necessários em informações oriundas de dados inseridos no e-TCE devem ser realizados diretamente nos campos concernentes no sistema, de forma a manter a correspondência entre registros e documentos gerados.

§ 2º Eventuais orientações constantes nos modelos de que trata o **caput** devem ser excluídas na versão final dos documentos, os quais devem observar, ainda, os requisitos de clareza, concisão e objetividade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CADASTRO DE DÉBITOS**

Art. 24. Os débitos que não forem objeto de instauração de TCE em razão do disposto nos incisos I ou II do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, devem ser cadastrados pela autoridade competente no Sistema e-TCE, conforme previsto no § 4º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

§ 1º A inserção de dados e documentos no Sistema e- TCE concernentes aos débitos de que trata o **caput** deve observar o disposto do art. 11 desta Portaria;

§ 2º O cadastramento de que trata o **caput**, não poderá exceder:

I - no caso de débitos inferiores ao limite de instauração de TCE, o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar:

a) nos casos de omissão no dever de prestar contas, do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas;

b) nos casos em que os elementos constantes das contas apresentadas não permitirem a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes e/ou atingiu os fins colimados, da data-limite para análise da prestação de contas;

c) nos demais casos, da data do evento ilegítimo ou antieconômico, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela administração.

II - em caso de transcurso de prazo superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente, cinco dias após o prazo de determinação para arquivamento do processo.

Art. 25. A autoridade competente providenciará a exclusão do débito do cadastro de que trata o art. 24 desta Portaria, em função de fatos supervenientes que impliquem:

I - elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputado ao responsável;

II - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III - falta de pressupostos de constituição ou desenvolvimento regular; ou

IV - quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV, o órgão instaurador deverá providenciar a atualização do cadastro de débitos do Sistema e-TCE, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da constatação do fato.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, a autoridade competente deve instaurar TCE quando o somatório dos débitos de um mesmo responsável ou conjunto de responsáveis atingir o limite mínimo estabelecido para esse fim pelo TCU.

§ 1º Não integram o somatório de que trata o **caput** os débitos que forem objeto de parcelamento, de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo órgão jurídico competente ou quando identificada a ocorrência de lapso temporal superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis, nos termos do inciso II do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012.

§ 2º No do Sistema e-TCE, sempre que o somatório de débitos cadastrados em razão do disposto no art. 24 atingir o limite para instauração de que trata o **caput** deste artigo, o sistema emitirá aviso aos órgãos instauradores para que, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, confirmem a existência do débito, e, em especial, a não ocorrência das situações previstas no parágrafo anterior e no art. 25 desta Portaria.

§ 3º Caso confirmadas as condições para a instauração da TCE, observados os termos constantes do **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo, cada órgão deverá instaurar a TCE correspondente a sua área de atuação, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de confirmação do registro de débito.

Art. 27. Em conformidade com o **caput** do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, o TCU pode determinar, a qualquer tempo, outros critérios para instauração de TCE, além do disposto no artigo anterior, tendo por base os débitos objeto do art. 24 desta Portaria.

## CAPÍTULO V DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E-TCE

Art. 28. O Sistema e-TCE ficará disponível para utilização de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade técnica do serviço, devidamente divulgados no portal do TCU.

Art. 29. Na hipótese de indisponibilidade do Sistema e-TCE, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - nas interrupções programadas: as determinadas por agente competente do TCU;

II - nos demais casos: o registro da ocorrência no Portal do TCU, com indicação da data e hora do início e do término da indisponibilidade técnica.

§ 1º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao Sistema e-TCE, via Portal do TCU, no caso de falha nos serviços de tecnologia da informação (TI) providos pelo Tribunal, inclusive conexão do Tribunal com a *internet*, devidamente atestada pelo TCU.

§ 2º Não é considerada indisponibilidade técnica a impossibilidade de acesso ao Sistema e-TCE no Portal do TCU que decorrer de falha nos equipamentos e/ou soluções de TI dos usuários, ou de suas conexões com a *internet*.

Art. 30. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Portal do TCU, bem como eventual defeito de transmissão e/ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema e-TCE não servirão de escusa para o descumprimento de prazos legais ou regulamentares.

## CAPÍTULO VI DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Art. 31. Cada órgão ou entidade deverá adotar medidas de segurança e salvaguarda dos documentos originais que compõem a TCE, com vistas a preservar a integridade e a autenticidade de documentos e de dados inseridos no Sistema e-TCE, a proteger as informações com restrição de acesso e a garantir a disponibilidade das informações relativas às medidas administrativas de que trata o inciso III do art. 15 da IN-TCU nº 71/2012.

Parágrafo único. Os documentos produzidos eletronicamente ou digitalizados inseridos no Sistema e-TCE são considerados originais para todos os efeitos legais até prova em contrário.

Art. 32. O Sistema e-TCE manterá registro de todos aqueles que tiverem acesso ao processo, com a indicação, no mínimo, do nome, CPF, data e horário de acesso.

Art. 33. O uso inadequado do Sistema e-TCE fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 34. Preservadas a informação sigilosa e a informação pessoal, os dados gerados pelo Sistema e-TCE serão divulgados periodicamente no portal do TCU e em outros endereços eletrônicos, com o objetivo de favorecer o controle social e de subsidiar a formulação das políticas públicas e o planejamento de ações de controle.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Até o pleno funcionamento do perfil gestor de que trata o inciso IV do art. 4º desta Portaria, as secretarias de controle externo do TCU serão responsáveis pela concessão de perfil de instaurador, inclusive para mandatárias, e por prestar esclarecimentos a eventuais dúvidas acerca da operacionalização do Sistema e-TCE, observada a vinculação de cada unidade instauradora, nos termos do § 3º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. As ações previstas no caput também poderão ser realizadas pela área responsável pela gestão do Sistema e-TCE, em especial, até a plena implantação do sistema, cabendo também a essa área a concessão de perfil de diretor de órgão do sistema de controle interno e de autoridade supervisora.

Art. 36. Até a completa implantação das funcionalidades referentes ao cadastro dos débitos de que trata o Capítulo IV desta Portaria, a autoridade administrativa competente deve consolidar os diversos débitos de um mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no inciso I do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012 e constituir a TCE, caso o seu somatório, perante o mesmo órgão ou entidade repassadora, atinja o referido valor.

Art. 37. Os débitos inferiores ao limite de instauração fixado pelo TCU, cujas datas de início de contagem de prazo, na forma do art. 24, §2º, forem anteriores à 1º de julho de 2018, deverão ser inseridos no sistema até 29 de março de 2019, caso não tenham sido objeto das ocorrências previstas nos incisos I a IV do art. 25 e § 1º do art. 26 desta Portaria.

Art. 38. As comunicações processuais e seu atendimento, objeto do art. 19 desta Portaria, deverão ser realizadas sem o uso do Sistema e-TCE até o desenvolvimento das funcionalidades concernentes no sistema.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As disposições desta Portaria aplicam-se no que couber aos processos convertidos em TCE pelo TCU, com fulcro no art. 47 da Lei nº 8.443/92.

Art. 40. A instauração de TCE via Sistema e-TCE pelos órgãos ou entidades da administração pública federal será obrigatória a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 40-A. A tomada de contas especial instaurada em meio físico ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) anteriormente a 1º de julho de 2018 deve ser inserida no Sistema e-TCE, caso ainda não tenha sido submetida à certificação das contas pelos órgãos de controle interno, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. *(AC-todo o artigo)(Portaria-TCU nº 114, de 21/3/2019, BTCU Administrativo nº 56/2019)*

§ 1º A obrigatoriedade prevista no **caput** também se estende à tomada de contas especial devolvida pelos órgãos de controle interno para a realização de ajustes e ou complementação de informações.

§ 2º A inserção da tomada de contas especial no Sistema e-TCE de que trata o § 1º não poderá exceder o prazo máximo de trinta dias, a contar da data da devolução, pelos órgãos de controle interno, do processo instaurado em meio físico ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 41. Aplicam-se aos procedimentos definidos nesta Portaria, no que couber, as disposições contidas nas Resoluções-TCU nº 233, de 4 de agosto de 2010, e nº 259, de 7 de maio de 2014, e na Portaria-TCU nº 303, de 14 de novembro de 2016.

Art. 42. Fica a Secretaria-Geral de Controle Externo autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização da presente Portaria e a dirimir eventuais casos omissos.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 1, p. 147)

Cláudio Souza Castello Branco  
Secretário-Geral de Controle Externo

(\* Publicada no BTCU Administrativo nº 76, de 24/04/2018, p. 1, e  
republicada após a compilação das alterações determinadas pela Portaria-TCU nº 114/2019)

## PORTARIA-TCU Nº 124, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 000.326/2017-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor VALDIR FIGUEREDO CHAVES, CPF nº 212.355.971-72, matrícula 1007-3, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

## PORTARIA-TCU Nº 127, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 001.978/2019-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora MARISA ALHO MATTOS DE CARVALHO, CPF nº 359.498.801-53, matrícula 2418-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

## PORTARIA-TCU Nº 128, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, nos dias 1º e 2/4/2019, em virtude de afastamento do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

---

## PORTARIA-TCU Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Portaria-TCU nº 75, de 9 de março de 2018, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais,

considerando a importância da racionalização contínua de processos de trabalho da organização de modo a aprimorar a eficiência e o alcance dos resultados;

considerando a necessidade de alinhar em caráter de urgência os normativos vigentes à nova estrutura administrativa do TCU, definida pela Resolução-TCU nº 305, de 28/12/2018; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC-005.225/2018-3, resolve:

Art. 1º O inciso I e o parágrafo único do art. 3º da Portaria-TCU nº 75, de 9 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - planejamento das atividades do servidor para o período avaliativo;

.....

Parágrafo único. A realização da fase indicada no inciso III deste artigo será efetuada no sistema informatizado de avaliação de desempenho e segue os cronogramas constantes do Anexo II desta Portaria.”

Art. 2º O **caput** e o § 2º do art. 5º da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O servidor será avaliado na unidade de vinculação técnica em que tiver permanecido por mais tempo durante o período avaliativo.

.....

§ 2º Caso haja igualdade de tempo de permanência em unidades, o servidor será avaliado na última unidade de vinculação técnica.

.....”

Art. 3º O art. 6º da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar revogado do § 6º e com nova redação do § 5º, nos seguintes termos:

“Art. 6º .....

.....

§ 5º Os dirigentes das unidades de vinculação técnica poderão solicitar subsídios aos dirigentes das unidades de domicílio, observada a atuação destas exclusivamente como apoio logístico, com vistas a dirimir questões relativas a avaliação de desempenho do servidor.”

Art. 4º O art. 9º da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar revogado dos §§ 1º a 10 e com nova redação no **caput**, nos seguintes termos:

“Art. 9º O servidor será avaliado pelos fatores avaliativos - alcance de resultados, qualidade e disponibilidade - cujos pesos estão definidos no Anexo III desta Portaria.”

Art. 5º Fica revogado o art. 10 da Portaria-TCU nº 75, de 2018.

Art. 6º Os §§ 2º e 3º e os incisos II e III do § 5º do art. 11 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

§ 2º A chefia imediata poderá realizar registro formal das atividades acordadas com o servidor no sistema informatizado de gestão de metas, com a devida ciência ao servidor.

§ 3º Na existência do registro formal a que se refere o parágrafo anterior, é responsabilidade do servidor o acesso ao sistema informatizado de gestão de metas, para conhecimento dos trabalhos a ele atribuídos.

§ 5º .....

- II - por conveniência e necessidade da chefia imediata ou do avaliador;
- III - a pedido do servidor.”

Art. 7º O § 4º do art. 19 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

§ 4º No caso de mudança de vinculação técnica relativa a unidades, equipes de especialista sênior ou grupo de trabalho, ou de substituição de servidor em função de confiança, aplicam-se os limites máximos referentes à unidade avaliadora definida na forma do art. 5º desta Portaria.”

Art. 8º O **caput** do art. 21 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Para fins de cálculo da parcela variável da Gratificação de Desempenho, a nota da avaliação individual será convertida para o intervalo de zero a trinta e dois pontos percentuais, de acordo com os cálculos demonstrados nos itens 5 a 7 do Anexo V desta Portaria.

.....”

Art. 9º Fica revogado o § 1º do art. 21 da Portaria-TCU nº 75, de 2018.

Art. 10. O § 3º do art. 25 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

§ 3º A Segep instruirá o recurso e o encaminhará à Cadad no prazo de quinze dias úteis.

.....”

Art. 11. O § 5º e o inciso II do § 9º do art. 27 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

§ 5º Nos casos prescritos nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações registradas no sistema informatizado de gestão de metas serão utilizadas, entre outras, para subsidiar a análise das prováveis causas do baixo desempenho.

.....

§ 9º .....

II - restar demonstrado nos respectivos autos, com autorização da Secretaria-Geral de Administração (Segedam) com base em parecer da Segep e da unidade de vinculação técnica do servidor, razões que justifiquem o encerramento.”

Art. 12. O art. 32 da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Os períodos de lançamento de conceitos de desempenho no sistema informatizado, nos termos previstos no Anexo II desta Portaria, poderão ser alterados pela Segep, mediante justificativa.”

Art. 13. Os Anexos I a III e V da Portaria-TCU nº 75, de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I a IV a esta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 75, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

AVALIADORES

Unidade de vinculação técnica do servidor ou Unidade patrocinadora do trabalho de especialista sênior ou do grupo de trabalho ao qual o servidor está vinculado	Avaliador
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)	Secretário-Geral
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)	
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)	
Secretaria de Auditoria Interna	Secretário
Consultoria Jurídica	Consultor-Jurídico
Gabinete do Presidente	Presidente
Gabinete de Apoio Estratégico	Presidente
Gabinete do Corregedor	Ministro-Corregedor
Gabinetes de Ministro	Ministro
Gabinetes de Ministro-Substituto	Ministro-Substituto
Gabinete do Procurador-Geral	Procurador-Geral
Gabinetes de Subprocurador-Geral	Subprocurador-Geral
Gabinetes de Procurador	Procurador
Segepres	
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência	Secretário-Geral Adjunto
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Secretário
Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação	
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	
Secretaria de Comunicação	
Secretaria de Relações Internacionais	
Instituto Serzedello Corrêa	Diretor-Geral
Secretaria das Sessões	Secretário
Assessoria Parlamentar	Chefe de Assessoria
Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial	
Ouvidoria	
Assessoria	Secretário-Geral
Serviço de Administração	
Segecex	
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	Secretário-Geral Adjunto
Coordenações-Gerais de Controle Externo	Coordenador-Geral
Secretarias de Controle Externo	Secretário
Secretarias do TCU nos estados	
Secretaria de Macroavaliação Governamental	
Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo	
Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo	
Secretaria de Gestão de Processos	

Unidade de vinculação técnica do servidor ou Unidade patrocinadora do trabalho de especialista sênior ou do grupo de trabalho ao qual o servidor está vinculado	Avaliador
Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção	Secretário-Geral
Secretaria de Recursos	
Assessoria	
Serviço de Administração	
Segedam	Secretário-Geral Adjunto
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	
Secretaria de Gestão de Pessoas	Secretário
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	
Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio	
Assessoria	Secretário-Geral

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 75, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO DE GESTÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**

1. Cronograma para avaliação

Período avaliativo	Lançamento pela Seplan, dos resultados decorrentes dos planos institucionais	Autoavaliação <sup>(1)</sup>	Indicação de conceitos de desempenho pelos chefes imediatos e manifestação dos diretores sobre conceitos de desempenho <sup>(1)(2)</sup>	Homologação e/ou alteração dos conceitos de desempenho pelos avaliadores <sup>(1)</sup>	Efeitos financeiros <sup>(1)</sup>
1º de abril a 30 de setembro	Do 1º ao 8º dia útil de outubro	Do 9º ao 11º dia útil de outubro	Do 12º ao 17º dia útil de outubro	Do 18º ao 20º dia útil de outubro	1º de novembro a 30 de abril
1º de outubro a 31 de março	Do 1º ao 8º dia útil de abril	Do 9º ao 11º dia útil de abril	Do 12º ao 17º dia útil de abril	Do 18º ao 20º dia útil de abril	1º de maio a 31 de outubro

<sup>(1)</sup> Os dias indicados referem-se ao mês imediatamente posterior ao período avaliativo.

<sup>(2)</sup> A manifestação do diretor ocorrerá apenas nas unidades em que o diretor não é o chefe imediato, sendo fixado, para esta etapa, do 15º ao 17º dia útil dos meses de abril e outubro.

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 75, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

**FATORES AVALIATIVOS**

1. Pesos do rol de fatores avaliativos

FATORES AVALIATIVOS
QUALIDADE: 30%
DISPONIBILIDADE: 30%
ALCANCE DE RESULTADOS: 40%

2. Rol de fatores avaliativos

FATOR	DESCRIÇÃO
QUALIDADE	<i>O avaliado realiza os trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam, observando as normas e os procedimentos da instituição, e toma as providências necessárias para evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua.</i>
ALCANCE DE RESULTADOS	<i>O avaliado realiza os trabalhos esperados com tempestividade, sem prejuízo da qualidade, contribuindo para a obtenção dos resultados pactuados, na unidade, com eficiência e eficácia.</i>

FATOR	DESCRIÇÃO
DISPONIBILIDADE	<i>O avaliador responde com prontidão às demandas de trabalho, e eventuais imprevistos, adaptando seu comportamento e adotando iniciativas que estão além de suas atribuições diretas e que contribuem para o desempenho da equipe.</i>

3. Descrição dos dois comportamentos observáveis nos fatores avaliativos

FATOR	COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS
ALCANCE DE RESULTADOS	<i>Realiza os trabalhos sob sua responsabilidade de forma tempestiva.</i>
	<i>Apresenta foco na eficiência e eficácia para consecução dos objetivos do trabalho.</i>
	<i>Busca a superação dos resultados esperados.</i>
QUALIDADE	<i>Realiza os trabalhos de acordo com as normas pertinentes.</i>
	<i>Toma as providências necessárias para evitar a reincidência de erros.</i>
DISPONIBILIDADE	<i>Possui predisposição para aceitar as solicitações que lhe são conferidas.</i>
	<i>Busca espontaneamente se inserir nas novas demandas do setor.</i>
	<i>Adapta-se a novas tarefas, além das que lhe são costumeiras.</i>
	<i>Apresenta predisposição para receber críticas e orientações</i>
	<i>Mantem a iniciativa diante de imprevistos e pressões.</i>
	<i>Atende às convocações para comparecimento às dependências do TCU e é facilmente contatado pela chefia imediata para troca de informações relativas aos trabalhos, nos horários e mediante a utilização dos canais tecnológicos previamente estabelecidos</i>

”

ANEXO IV DA PORTARIA-TCU Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO V DA PORTARIA-TCU Nº 75, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

CONVERSÃO DOS CONCEITOS DE DESEMPENHO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO, EM PONTOS DO PROGRAMA RECONHE-SER E EM GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

1. A cada conceito de desempenho profissional homologado pelos avaliadores no sistema informatizado de avaliação de desempenho será associada uma nota equivalente, de acordo com a seguinte tabela:

Conceito Atribuído ao Fator Avaliativo	Nota Associada ao Conceito
S+	125
S	115
A+	110
A	100
P+	80
P	50
N	0

2. O cálculo da nota da Avaliação Individual de Desempenho (AID) será realizado de acordo com a fórmula a seguir:

$$AID = (nota \text{ Alcance de Resultados} \times 40/100) + (nota \text{ Qualidade} \times 30/100) + (nota \text{ Disponibilidade} \times 30/100)$$

3. A nota final de AID, calculada na forma do item anterior, será convertida no conceito final de avaliação, tendo como base as faixas numéricas descritas a seguir:

Nota Final da AID	Conceito Final de Avaliação
De 120,0 a 125	S+
De 112,5 a 119,9	S
De 105,0 a 112,4	A+
De 90,0 a 104,9	A
De 65,0 a 89,9	P+
De 25,0 a 64,9	P
De 0 até 24,9	N

4. O conceito final de avaliação será utilizado para atribuição de pontos no Programa Reconhe-Ser conforme descrito na tabela a seguir:

Conceito Final de Avaliação	Pontuação no Reconhe-Ser
S+	25
S	15
A+	10
A	0
P+	
P	
N	

5. A nota final de AID, no intervalo de zero a cem, inclusive, será convertida na parcela variável da gratificação de desempenho, equivalente a até 32% do maior vencimento básico do respectivo cargo, de acordo com o seguinte cálculo:

$$PVGD = 0,32 \times AID \text{ (limitada a 100 pontos)}$$

No qual:

PVGD = Parcela Variável da Gratificação de Desempenho;

Conceito Final da AID	Parcela Variável da Gratificação de Desempenho (%)*
S+	32,00
S	32,00
A+	32,00
A	28,80 a 32,00
P+	20,80 a 28,77
P	8,00 a 20,77
N	0 a 7,97

\* A Parcela Variável da Gratificação de Desempenho relaciona-se com a nota de avaliação de desempenho, calculada na forma do item 2 deste Anexo, de acordo com a composição dos conceitos de desempenho atribuídos.

6. Para os servidores que gozaram das licenças e afastamentos descritos nos §§ 8º e 9º do art. 21 desta Portaria, será efetuada a proporcionalização da parcela variável da gratificação de desempenho, utilizando-se o seguinte cálculo:

$$PVGDP = PVGD \times (\text{número de dias do período avaliativo} - \text{número de dias em que gozou dos afastamentos descritos no §§ 8º e 9º do art. 21}) / \text{nº de dias no período avaliativo}$$

No qual:

PVGDP = Parcela Variável da Gratificação de Desempenho Proporcionalizada

PVGD = Parcela Variável da Gratificação de Desempenho

7. A gratificação de desempenho total do servidor, cujo valor máximo é 80% do maior vencimento básico do respectivo cargo, será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$GD \text{ total} = PVGD \text{ (ou PVGDP, conforme o caso)} + 48$$

No qual:

GD = Gratificação de Desempenho

PVGD = Parcela Variável da Gratificação de Desempenho

PVGDP = Parcela Variável da Gratificação de Desempenho Proporcionalizada

»

## PORTARIA-TCU Nº 130, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e considerando as informações constantes do TC-006.613/2019-5, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, passa a vigorar com nova redação nos seguintes dispositivos:

“Art. 8º .....

§ 2º No Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a concessão é realizada pelo ordenador de despesas nos termos indicados em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas.”

“Art. 14 .....

§ 1º Na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, a prestação de contas será apresentada no prazo indicado no **caput** e remetida, com anuência do dirigente da unidade de lotação do suprido, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), para aprovação.

§ 2º Na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, quando da análise a ser realizada pela Secof na prestação de contas apresentada resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento.

.....”

“Art. 15. ....

I - na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, pela Secof, e

II - no ISC, pelo serviço responsável pela sua contabilidade.”

“Art. 21. ....

I - na Sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, pela Secof, e

II - no ISC, pelo serviço responsável pela sua contabilidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

## PORTARIA-TCU Nº 131, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Delega competência ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio, ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e aos Secretários do TCU nos Estados, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno,

considerando as competências atribuídas à Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), e às Secretarias do TCU nos Estados quanto à realização de procedimentos licitatórios, à administração e gestão dos recursos orçamentários e financeiros recebidos mediante descentralização, bem como ao desempenho de outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do TCU e de suas unidades, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, e

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar, na respectiva área de competência, as dispensas de licitação de que tratam os incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XVI, XVII, XX e XXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 do mesmo diploma legal; e

II - assinar, em nome do Tribunal de Contas da União e no interesse da Administração, contratos, convênios, acordos ou ajustes e respectivos termos aditivos, nos casos previstos no inciso I deste artigo, bem como termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da unidade.

Art. 2º Fica delegada competência aos Secretários do TCU nos Estados e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para autorizar a realização de despesas com locação de imóvel, para o fim indicado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e para assinar o respectivo contrato e termo aditivo; bem como para proceder a assinatura de termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da unidade;

Art. 3º Fica delegada competência específica ao Diretor-Geral do ISC e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para decidir sobre a participação de servidores do TCU em eventos externos nos casos em que não haja divergência de pareceres.

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-TCU nº 4, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

**COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS****COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS****PORTARIA-CCG Nº 8, DE 1º DE ABRIL DE 2019**

Autoriza trabalhos de especialistas seniores.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019,

considerando o estabelecido no art. 4º, inciso II, da Portaria-TCU nº 432, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a autorização para a realização de ações especializadas no âmbito da Secretaria do Tribunal,

considerando o estabelecido no § 1º do art. 14 da Portaria-TCU nº 432, de 2017, acerca da lotação do servidor oriundo de unidade distinta da unidade patrocinadora do trabalho de especialista sênior, e

considerando a deliberação da Comissão de Coordenação Geral (CCG), no dia 1º de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalho por especialistas seniores, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Nos termos do art. 14 da Portaria-TCU 432, de 2017, não haverá mudança de lotação, em razão da autorização constante no **caput** deste artigo, do especialista sênior designado para o projeto “atuação junto à Força-Tarefa da Operação Lava Jato”.

Art. 2º A designação, pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), de função de confiança de especialista sênior para os servidores identificados no anexo desta Portaria, fica subordinada à prévia ratificação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), do atendimento dos requisitos de habilitação constantes da Resolução-TCU nº 273, de 2 de dezembro de 2015, e da Portaria-TCU nº 432, de 2017.

Art. 3º Cabe ao Secretário-Geral de Administração, observadas as delegações e subdelegações de competência vigentes, agendar, de forma automática, para o dia seguinte ao previsto para o final dos trabalhos, a dispensa da função dos servidores identificados no anexo desta Portaria, bem como proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição do especialista sênior em suas ausências e afastamentos legais, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos na Resolução-TCU nº 273, de 2015, e na Portaria-TCU nº 432, de 2017.

Art. 4º Cabe ao servidor designado para o exercício de função de confiança de especialista sênior, à unidade patrocinadora e à respectiva unidade básica, manterem atualizadas as informações relativas aos trabalhos em solução de tecnologia da informação específica para esse fim, de modo a possibilitar a gestão das funções de confiança de especialista sênior e o acompanhamento dos trabalhos, nos termos previstos nos artigos 5º e 7º da Portaria-TCU nº 432, de 2017.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral da Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY**  
Secretário-Geral da Presidência e Presidente da CCG

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-CCG Nº 8, DE 1º DE ABRIL DE 2019**  
**AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE ESPECIALISTA SÊNIOR**

Especialista sênior	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Código Vaga <sup>[1]</sup>	Nível FC	Natureza FC	Início do trabalho	Fim do trabalho
Nivaldo Dias Filho, matrícula 7844-1	Atuação junto à Força-Tarefa da Operação Lava Jato	SeinfraOperações	14.655	FC-3	Assessoramento	1º/4/2019	31/12/2020
Salvatore Palumbo, matrícula 3154-2	263 - Implantar Núcleo de Supervisão de Auditorias (NSA).	Semec	14.681	FC-4	Direção	1º/4/2019	31/3/2020

[1] O código da vaga informado constitui mera sugestão, a fim de contribuir para a operacionalização das designações das funções.

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA-SECOM Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Comunicação (Secom).

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos arts. 14, 15 e 98, inciso II, da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências das subunidades integrantes da Secretaria de Comunicação (Secom), em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 305/2018, são as estabelecidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA SECOM**

Art. 2º À Secretaria de Comunicação, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, no cumprimento de sua finalidade de planejar, coordenar e executar as ações de comunicação do Tribunal em alinhamento às políticas institucionais e aos objetivos de negócio, de modo a dotar o TCU e as unidades de sua Secretaria de iniciativas que promovam, interna e externamente à organização, o conhecimento da atuação e dos resultados do TCU, compete:

I - propor a definição de políticas e diretrizes de comunicação do Tribunal e acompanhar as ações delas decorrentes;

II - promover, de forma integrada com as demais áreas afins, o conhecimento da atuação do Tribunal para estimular a transparência e o aperfeiçoamento da gestão pública;

III - planejar, organizar, controlar e executar atividades relativas à divulgação interna e externa de ações e resultados do controle externo, bem como disponibilizar e atualizar as informações em diferentes canais de comunicação;

IV - assessorar o Presidente, os ministros e as demais autoridades do Tribunal, bem como os servidores, em assuntos relativos à comunicação institucional;

V - coordenar os trabalhos jornalísticos nas dependências do Tribunal e a cobertura de eventos oficiais realizados pelo TCU;

VI - controlar, acompanhar e requisitar dos setores competentes do Tribunal informações a respeito das atividades e dos resultados da atuação do TCU para divulgação tempestiva ou resposta a questionamentos da sociedade e da mídia;

VII - acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação social relacionadas a atividades e resultados da atuação do Tribunal, a autoridades ou a servidores da Casa, para desenvolvimento de produtos de divulgação interna;

VIII - zelar pela reputação institucional e promover o fortalecimento da imagem corporativa;

IX - propor diretrizes relativas à identidade visual do Tribunal, observando as orientações contidas nos planos institucionais;

X - indicar padrões e políticas de identidade visual para o Portal TCU e outros canais de comunicação próprios;

XI - zelar pelo uso adequado da logomarca do TCU;

XII - planejar e coordenar a produção audiovisual que tenha como finalidade a comunicação institucional, com apoio operacional de outras unidades;

XIII - alinhar processos de comunicação executados pelas diversas unidades do TCU, para divulgação das principais ações e eventos institucionais;

XIV - coordenar a atuação do TCU em meios de comunicação digital, inclusive o Portal TCU;

XV - coordenar os comitês relacionados com sua área de atuação;

XVI - gerenciar perfis oficiais em mídias e redes sociais;

XVII - colaborar com as unidades do TCU em assuntos referentes à comunicação institucional, seja no fornecimento de informações ou no desenvolvimento de soluções;

XVIII - auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que tenham por objeto ações de divulgação institucional;

XIX - coordenar os trabalhos de criação gráfica e de editoração de publicações institucionais; e

XX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A Secom tem a seguinte estrutura:

I - 1ª Diretoria;

II - 2ª Diretoria;

a) Serviço de Conteúdos Visuais (Secov);

b) Serviço de Conteúdo em Comunicação (Secoc);

III - Assessoria.

Parágrafo único. A secretaria conta, ainda, com uma função de confiança de Assistente Administrativo.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA 1ª DIRETORIA

Art. 4º Compete à 1ª Diretoria:

I - promover o relacionamento entre o Tribunal e a imprensa, inclusive agências e assessorias de comunicação de outros órgãos da Administração Pública;

II - atender solicitações de jornalistas, avaliar a pertinência temática de pautas para divulgação, identificar e selecionar fontes de conteúdo no Tribunal, e obter autorização das instâncias competentes para entrevistas institucionais quando necessário, em consonância com os normativos e orientações vigentes;

III - organizar, agendar e acompanhar ministros, demais autoridades e servidores do Tribunal em entrevistas, individuais ou coletivas, a serem concedidas a veículos de comunicação para tratar de assuntos de interesse institucional;

IV - divulgar tempestivamente conteúdos institucionais relevantes referentes à atuação do TCU ou em resposta a questionamentos da sociedade e da mídia;

V - identificar citações sobre o TCU na imprensa, organizar e avaliar as informações e encaminhá-las para conhecimento de servidores, dirigentes e autoridades.

VI - elaborar e gerenciar produtos para relacionamento com a imprensa;

VII - manter e atualizar informações no espaço destinado à imprensa no Portal do TCU;

VIII - promover e organizar ações de relacionamento com imprensa;

IX - manter atualizada base de dados para contato com jornalistas e veículos de imprensa;

X - pesquisar e coletar informações para atendimento à imprensa em diferentes bases de dados corporativas;

XI - acompanhar as decisões do Plenário e das Câmaras e identificar assuntos relevantes para divulgação;

XII - acompanhar e prestar apoio à imprensa nas dependências do Tribunal;

XIII - organizar a logística de atendimento à imprensa em eventos institucionais, em parceria com as demais unidades envolvidas;

XIV - produzir, atualizar e distribuir guia de relacionamento dos servidores com a imprensa;

XV - coordenar e acompanhar o treinamento de interlocutores para o relacionamento com a mídia; e

XVI - adotar outras providências determinadas pelo titular da Secretaria.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA 2ª DIRETORIA

Art. 5º Compete à 2ª Diretoria:

I - promover ações, conjuntamente com outras áreas, para melhorar o fluxo de informações entre as unidades técnicas, com vistas à divulgação interna e externa de conteúdos da área de controle;

II - promover estudos para estabelecimento de diretrizes que orientem ações de comunicação institucional no Tribunal;

III - propor prioridades de comunicação por público de relacionamento e de divulgação;

IV - identificar pautas e alinhar a produção de conteúdo para utilização em diferentes canais de acordo com a estratégia definida;

V - otimizar a qualidade da mensagem a ser disponibilizada pelo Tribunal, adequando-a a diferentes linguagens, meios e públicos de relacionamento;

VI - identificar oportunidades de comunicação e propor a realização de campanhas internas e externas;

VII - planejar, executar e avaliar campanhas de divulgação de temas e ações relevantes às diversas unidades do Tribunal;

VIII - realizar atendimento às diversas unidades do Tribunal para planejamento e criação de campanhas de comunicação;

IX - promover ações de divulgação interna em consonância com o disposto na Portaria-TCU 163, de 3 de abril de 2009;

X - gerenciar recursos para a cobertura jornalística de eventos, audiências e reuniões;

XI - desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com a imagem do TCU;

XII - estabelecer diretrizes para a utilização da marca do TCU;

XIII - acompanhar o uso adequado da marca do Tribunal e propor o desenvolvimento de novas aplicações;

XIV - propor política editorial e coordenar a elaboração do informativo diário União;

XV - gerenciar a divulgação de assuntos de interesse institucional em mídias e redes sociais;

XVI - gerenciar o banco de imagens do TCU;

XVII - adotar outras providências determinadas pelo titular da Secretaria.

### **Seção I Das Competências do Secov**

Art. 6º Compete ao Serviço de Conteúdos Visuais:

I - elaborar projetos editoriais e executar a diagramação de publicações oficiais do TCU;

III - gerenciar o cadastramento das publicações produzidas pela Secom no Portal TCU;

IIII - desenvolver *templates* e padrões para publicações institucionais e peças de comunicação, de acordo com a identidade visual do Tribunal;

IV - auxiliar nas atividades relativas ao uso da marca do Tribunal;

VII - gerenciar a execução de trabalhos editoriais do TCU;

X - coordenar, tecnicamente, o trabalho realizado por estagiários de comunicação lotados em outras unidades do TCU; e

VIII - adotar outras providências determinadas pelos titulares da 2ª Diretoria ou da Secretaria.

### **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO SECOC**

Art. 7º Compete ao Serviço de Conteúdo em Comunicação:

I - coordenar a produção, edição e revisão de conteúdo de interesse institucional;

II - promover a cobertura jornalística de eventos institucionais;

III - padronizar, acompanhar, integrar e avaliar rotinas internas de produção e edição de conteúdo;

IV - desenvolver, implementar e gerenciar os elementos técnicos necessários à produção radiofônica e da Voz do Brasil sobre assuntos de interesse da instituição;

V - realizar o registro fotográfico de atividades de interesse da instituição com o objetivo de divulgação e atualização do arquivo de imagens; e

VI - desenvolver, implementar e gerenciar os elementos técnicos necessários à produção de vídeos sobre assuntos de interesse da instituição;

VII - monitorar temas de interesse e realizar estudos para divulgação institucional em mídias e redes sociais; e

VIII - desenvolver e manter atualizado o manual de estilo e redação da unidade.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 8º Compete à Assessoria:

I - desenvolver estudos e pesquisas, preparar pareceres, relatórios, pronunciamentos, expedientes e comunicações relativos ao planejamento estratégico da unidade, avaliação de desempenho de servidores e normatização da Secretaria;

II - acompanhar e manter atualizadas as informações sobre indicadores e atendimento de metas previamente fixados para a Secretaria;

III - acompanhar e programar medidas necessárias a regular execução dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de empresas contratadas cujas atividades são desenvolvidas na Secretaria;

IV - desenvolver instrumentos para aperfeiçoamento dos processos de trabalho da Secretaria;

V - participar de grupos de trabalho e projetos de interesse da Secretaria;

VI - auxiliar na coordenação dos projetos de interesse da unidade, bem como acompanhar a execução e entrega dos produtos e compromissos assumidos;

VII - acompanhar as ações de aperfeiçoamento do Portal do TCU;

VIII - analisar e propor melhorias contínuas na estrutura organizacional da Secretaria;

IX - instruir processos administrativos diversos, inclusive os relativos a contratações;

X - receber, distribuir e expedir documentos e papéis, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados;

XI - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes da Secretaria;

XII - acompanhar a execução contratual e do orçamento de comunicação e divulgação institucional;

XIII - fornecer suporte ao acompanhamento dos eventos de frequência, afastamento e substituição de função de confiança dos servidores lotados na Secretaria;

XIV - controlar a ocupação de vagas de estágio da Secretaria e acompanhar os registros relativos aos estagiários;

XV - adotar as providências necessárias nos casos de treinamento, serviços externos e viagens a serviço dos servidores;

XVI - elaborar expedientes;

XVII - adotar procedimentos necessários à compra de bens e à contratação de serviços;

XVIII - controlar a distribuição de materiais permanentes e de consumo da Secretaria;

XIX - manter registro atualizado referente a dados e informações a respeito de recursos humanos, materiais e processos;

XX - adotar procedimentos necessários à manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações da Secretaria;

XXI - prestar apoio administrativo-operacional solicitado pelo titular da Secretaria;

XXII - auxiliar no controle da utilização dos materiais permanentes de uso coletivo com carga para a Secretaria; e

XXIII - adotar outras providências determinadas pelo titular da Secretaria.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Portaria-Secom nº 6, de 13 de março de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**

**SECRETARIA DE MÉTODOS E SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO**

## **PORTARIAS**

PORTARIA-SEMEC Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2019

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec).

O SECRETÁRIO DE MÉTODOS E SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos arts. 49, 50 e 91, inciso II, da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, e considerando as disposições dos arts. 33 e 34 da Portaria-Segecex 3, de 14 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec) e de suas subunidades são as estabelecidas nesta Portaria.

## CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS DA SEMEC

Art. 2º À Semec, unidade subordinada à Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações (Copin), no cumprimento de sua finalidade de contribuir para a qualidade das ações de controle externo realizadas pelas unidades da Segecex, compete:

I - desenvolver, propor, sistematizar, e disseminar normas, manuais e documentos de orientação sobre instrumentos de fiscalização, instrução de denúncia, representação, consulta, solicitação do Congresso Nacional e procedimentos processuais;

II - apoiar as unidades técnicas subordinadas à Segecex no que concerne ao emprego de métodos e técnicas de controle externo e ao uso das soluções de tecnologia da informação cuja gestão lhe tenha sido atribuída;

III - adotar, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e em consonância com a Política de Governança de Tecnologia da Informação do TCU, as medidas necessárias à concepção, ao desenvolvimento, à manutenção e ao aprimoramento das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

IV - propor e realizar fiscalizações e demais ações de controle externo por iniciativa própria ou em parceria com as demais secretarias subordinadas à Segecex;

V - apoiar a supervisão de trabalhos de fiscalização;

VI - propor padrões de qualidade e avaliar os relatórios de fiscalização e as instruções de mérito resultantes das atividades de controle externo realizadas pelas unidades técnicas subordinadas à Segecex;

VII - realizar intercâmbio com instituições e com especialistas visando manter métodos e técnicas de fiscalização alinhados com as normas de referência e as melhores práticas existentes;

VIII - disseminar boas práticas de controle externo entre as unidades técnicas subordinadas à Segecex;

IX - contribuir para a definição de competências profissionais em controle externo e de trajetória de desenvolvimento profissional;

X - elaborar conteúdos e promover, em parceria com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em alinhamento com o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), atividades de tutoria e capacitação nas áreas de atuação da Semec; e

XI - manifestar-se sobre normas, métodos e técnicas sobre controle externo propostos pelas demais unidades técnicas subordinadas à Segecex previamente à aprovação.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A Semec tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Auditoria e Contas Anuais (Diraud);

II - Diretoria de Normas Processuais e Avaliação da Qualidade (Dipron), à qual se vincula o:  
a) Serviço de Avaliação da Qualidade (Serav).

III - Diretoria de Gestão de Soluções de TI para o Controle Externo (Diac), à qual se vincula o:  
a) Serviço de Produção de Sistemas Departamentais (Seprod).

IV - Assessoria.

Parágrafo único. A Secretaria conta, ainda, com as funções de confiança com denominação de Especialista Sênior a ela alocadas pelo Secretário-Geral de Controle Externo ou pela Comissão de Coordenação-Geral (CCG), de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DAS SUBUNIDADES DA SEMEC

Art. 4º Compete às subunidades da Semec:

I - responder consultas formuladas pelas unidades técnicas da Segecex versando sobre temas de sua competência;

II - exercer as atividades de supervisão sob sua responsabilidade;

III - manter atualizados documentos e normativos de sua área de atuação;

IV - manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade em sistemas corporativos do TCU;

V - instruir os processos sob sua responsabilidade;

VI - participar de comitês, grupos de trabalho e outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento do controle externo;

VII - propor, executar, acompanhar e controlar os planos e metas da respectiva subunidade;

VIII - manter registro sobre a pactuação de metas quando da autorização para realização de trabalho fora das dependências do TCU, bem como do desempenho dos servidores lotados nas respectivas subunidades;

IX - disseminar métodos, técnicas e normas processuais e de fiscalização;

X - articular com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) a elaboração e oferta de ações de capacitação em controle externo;

XI - realizar intercâmbio com especialistas e instituições, visando a manter os métodos e técnicas de fiscalização do Tribunal alinhados com as normas de referência e as melhores práticas existentes;

XII - contribuir para a definição de competências profissionais e de trilhas de desenvolvimento em controle externo;

XIII - desenvolver atividades necessárias à gestão de conhecimento da subunidade;

XIV - guardar, controlar, zelar pela integridade e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga patrimonial para a subunidade; e

XV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo titular da Semec.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRAUD

Art. 5º Compete à Diraud:

I - desenvolver, aperfeiçoar, propor, manter atualizadas e disseminar normas, métodos, técnicas, padrões e procedimentos relacionados às tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias;

II - desenvolver, aperfeiçoar, propor, manter atualizadas e disseminar normas, métodos, técnicas, padrões e procedimentos relacionados às auditorias de contas;

III - desenvolver, aperfeiçoar, propor, manter atualizadas e disseminar métodos, técnicas, padrões e normas de fiscalização em coordenação com outras unidades técnicas da Segecex, de forma a mantê-las alinhadas às melhores práticas existentes e aos princípios definidos pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai);

IV - prestar suporte técnico referente à aplicação das normas e à utilização de métodos, técnicas, padrões e procedimentos relacionados à sua área de atuação, inclusive com treinamento em serviço;

V - propor e realizar fiscalizações de iniciativa da Semec ou em parceria com as demais secretarias subordinadas à Segecex;

VI - contribuir para que as auditorias sejam realizadas conforme as Normas de Auditoria do TCU e as normas internacionais de auditoria da Intosai;

VII - coordenar o Núcleo de Supervisão de Auditorias (NSA);

VIII - a partir de cooperação com o Serav, atuar na melhoria de qualidade das auditorias do TCU;

IX - atuar, em articulação com a Diac, com vistas a garantir que os sistemas de apoio ao controle sob sua gestão (Fiscalis Plan, Fiscalis Execução, e-Contas, Gescontas) atendam às necessidades do controle externo, bem como participar do desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação para a coleta e tratamento de informações relativas à sua área de atuação;

X - participar da elaboração de normas profissionais e acompanhar as atividades do Comitê de Normas Profissionais da Intosai (PSC) e dos subcomitês de Auditoria Operacional (PAS), de Auditoria de Conformidade (CAS) da Intosai;

XI - trabalhar, em colaboração com o Serav, para planejar ações de desenvolvimento de competências, orientação e suporte, bem como para subsidiar o estabelecimento de critérios e métodos para avaliação de qualidade das auditorias;

XII - participar da elaboração das normas brasileiras de auditoria, em colaboração com outros Tribunais de Contas, por intermédio do Instituto Rui Barbosa (IRB);

XIII - promover a integração entre os atores internos e externos ao Tribunal para aprimoramento dos instrumentos de controle de sua área de atuação;

XIV - promover a integração do processo de prestação de contas anuais com os demais instrumentos de controle externo; e

XV - acompanhar o processo de entrega, instrução e julgamento das contas, observando o cumprimento de prazos e as competências normativas de cada ator.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA DIPRON

Art. 6º Compete à Dipron:

I - propor, aperfeiçoar, atualizar e disseminar normas, orientações, modelos e padrões sobre processos de denúncia, representação, consulta e solicitação do Congresso Nacional;

II - disseminar orientação sobre a classificação da informação quanto à confidencialidade nas ações de controle externo;

IV - participar do levantamento de requisitos e do desenvolvimento, aperfeiçoamento e manutenção de soluções de tecnologia da informação para a coleta, tratamento e gestão de informações relativas à sua área de atuação;

V - obter, sistematizar e gerir informações gerenciais relativas à sua área de atuação;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade das instruções e do preenchimento das matrizes de responsabilização, elaboradas pelas unidades técnicas nos processos indicados no inciso I deste artigo;

VII - promover a integração das denúncias e representações com os demais instrumentos de controle externo;

VIII - acompanhar, propor normas, disseminar orientações, aperfeiçoar a metodologia, validar os lançamentos, apurar os valores e avaliar a qualidade dos registros de benefícios de controle;

IX - atuar, em articulação com a Diac e com o Seprod, com vistas a garantir que os sistemas de apoio ao controle sob sua gestão (Sisnormas, Orientar e outros que vierem a ser desenvolvidos) atendam às necessidades do controle externo;

XI - articular com a Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) a criação e manutenção de páginas no Portal do TCU diretamente vinculadas aos tipos de processo e aos procedimentos processuais de cada área de atuação;

XII - acompanhar a aderência do e-TCU às normas processuais de sua área de atuação;

XIII - supervisionar o planejamento de ações de desenvolvimento de competências, orientação e suporte, bem como a definição de critérios e métodos para avaliação de qualidade; e

XV - orientar e prestar suporte técnico às secretarias de controle externo em temas relacionados à sua área de atuação.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO SERAV

Art. 7º Compete ao Serav:

I - propor, aperfeiçoar, manter atualizados e disseminar o método, os normativos e as orientações referentes à avaliação da qualidade dos processos de controle externo das unidades da Segecex;

II - avaliar a qualidade de relatórios de fiscalização e de instruções de mérito dos processos de controle externo das unidades integrantes da Segecex; e

III - participar do levantamento de requisitos e do desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação para a coleta e tratamento de informações relativas à avaliação da qualidade.

## CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DA DIAC

Art. 8º Compete à Diac:

I - realizar a gestão integrada das soluções de tecnologia da informação (TI) de apoio ao controle externo sob sua responsabilidade;

II - construir, em parceria com as unidades de negócio, usuários e as áreas corporativas de TI do TCU, a modelagem dos sistemas para apoio ao controle externo;

III - definir, em conjunto com as unidades de negócios e as áreas corporativas de TI do TCU, as regras de negócio e os requisitos das novas soluções de TI para apoio ao controle externo;

IV - gerir mudanças, evoluções e correções nas soluções de TI de apoio ao controle externo;

V - conceber novas soluções de TI para apoio ao controle externo, bem como novos módulos e funcionalidades para as soluções já existentes;

VI - manifestar-se previamente sobre as demandas de desenvolvimento e aquisição de soluções de TI de interesse da Segecex;

VII - atuar em articulação com demais unidades desta Secretaria na definição de requisitos, aperfeiçoamento de funcionalidades e desenvolvimento de novas soluções de TI para uso do controle externo;

VIII - coordenar os trabalhos de desenvolvimento e produção de sistemas departamentais a cargo do Seprod; e

IX - manifestar-se sobre a colocação em ambiente de produção de solução de TI corporativa de apoio ao controle externo.

## CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DO SEPROD

Art. 9º Compete ao Seprod:

I - identificar oportunidades de aprimoramento do uso da tecnologia da informação como instrumento de racionalização, modernização e inovação para o Tribunal;

II - desenvolver, dentro dos padrões estabelecidos e sob a coordenação técnica da Diac e da STI, em alinhamento com a Política de Governança de Tecnologia da Informação do TCU, soluções de tecnologia da informação departamentais para apoio às atividades de controle externo;

III - apoiar o desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação departamentais desenvolvidas por outras unidades organizacionais da Segecex; e

IV - manifestar-se, ouvida a unidade desenvolvedora e a Diac, sobre a colocação em ambiente de produção de solução de tecnologia da informação departamental de apoio ao controle externo.

## CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 10. Compete à Assessoria:

- I - preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações a cargo do titular da Semec;
- II - instruir processos de solicitação e outros que lhe sejam distribuídos pelo titular da Semec;
- III - responder a demandas da ouvidoria;
- IV - atuar na gestão do conhecimento em controle externo, providenciando a disponibilização de normas e orientações no Portal do TCU;
- V - acompanhar o planejamento e o alcance das metas da Semec;
- VI - gerenciar a caixa postal eletrônica da Semec;
- VII - gerenciar processos e documentos encaminhados à Semec ou ao seu titular por meio do e-TCU;
- VIII - supervisionar a elaboração de produtos de comunicação;
- IX - comunicar à Secretaria de Comunicação (Secom) informações sobre trabalhos relevantes realizados pela Semec ou com a sua participação;
- X - apoiar a realização de eventos de disseminação e de divulgação de trabalhos da Semec, em articulação com as subunidades responsáveis;
- XI - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da Semec;
- XII - manter atualizadas as informações de processos sob responsabilidade da Semec nos sistemas corporativos do TCU; e
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo titular da Semec.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Revoga-se a Portaria-Semec nº 1, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

**SEC-AP****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****REGISTRO DE ELOGIO**

Em atenção ao disposto nos artigos 237, inciso II, da Lei 8.112/1990, 39, inciso IX, Resolução-TCU nº 154, de 4/12/2002, e 4º, inciso XIV, da Resolução-TCU nº 187, de 5/4/2006, solicito consignar REGISTRO DE ELOGIO nos assentamentos funcionais do servidor relacionado a baixo:

- Ao Auditor Federal de Controle Externo, Agnaldo da Luz Costa, mat. 3594-7, que, no exercício de suas atribuições na Secretaria do TCU no Estado do Amapá, mostrou comprometimento com as atribuições do cargo, habilidade técnica ímpar, interesse no compartilhamento de seu vasto conhecimento sobre o controle, agregando alto valor nos resultados apresentados por essa secretaria.

Sec-AP, 29 de março de 2019.

EDEM MENDES TERRA JUNIOR  
Secretário

---

**REGISTRO DE ELOGIO**

Em atenção ao disposto nos artigos 237, inciso II, da Lei 8.112/1990, 39, inciso IX, Resolução-TCU nº 154, de 4/12/2002, e 4º, inciso XIV, da Resolução-TCU nº 187, de 5/4/2006, solicito consignar REGISTRO DE ELOGIO nos assentamentos funcionais do servidor relacionado a baixo:

- Ao Técnico Federal de Controle Externo, Rafael Sosinho Carvalho, mat. 9796-9, que, chefiando o Serviço de Administração da Secretaria do TCU no Estado do Amapá, durante a minha gestão, demonstrou exercício profissional em grau de excelência para liderar a sua equipe, conhecimento técnico em relação as várias atividades desempenhadas, dedicação para com a gestão administrativa da secretaria, e habilidade ímpar para o meu assessoramento.

Sec-AP, 29 de março de 2019.

EDEM MENDES TERRA JUNIOR  
Secretário

---

**REGISTRO DE ELOGIO**

Em atenção ao disposto nos artigos 237, inciso II, da Lei 8.112/1990, 39, inciso IX, Resolução-TCU nº 154, de 4/12/2002, e 4º, inciso XIV, da Resolução-TCU nº 187, de 5/4/2006, solicito consignar REGISTRO DE ELOGIO nos assentamentos funcionais do servidor relacionado a baixo:

- Ao Técnico Federal de Controle Externo, Severino Manoel da Silva, mat. 2131-8, que, no exercício de suas atribuições na Secretaria do TCU no Estado do Amapá, mostrou grande comprometimento com os resultados, profissionalismo na condução das suas atribuições, sempre se dedicando além do que lhe era exigido, e desenvoltura no relacionamento com os demais servidores da secretaria.

Sec-AP, 29 de março de 2019.

EDEM MENDES TERRA JUNIOR  
Secretário

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Subdelega competências aos dirigentes das Secretarias do TCU nos Estados para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Presidência deste Tribunal, e

considerando as competências atribuídas às secretarias do TCU nos Estados quanto à administração e à gestão dos recursos orçamentários e financeiros recebidos mediante descentralização, bem como ao exercício de atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade, em consonância com a Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao titular de cada uma das secretarias do TCU nos estados brasileiros e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar que os servidores ocupantes de qualquer cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal conduzam veículo oficial de transporte individual de passageiros no interesse do serviço e sempre que inexistir na unidade posto de trabalho de motorista;

II - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal lotados na unidade;

III - credenciar servidor ou despachante para providenciar, junto ao Detran, o registro, licenciamento e emplacamento de veículo da frota do Tribunal;

IV - requerer, junto aos órgãos de trânsito, 2ª via de documentação de veículo automotor pertencente à frota do Tribunal;

V - assinar, em nome do Tribunal e junto aos órgãos de trânsito, pela transferência de propriedade de veículo automotor da frota do Tribunal, objeto de alienação em processo regular de desfazimento, cessão, doação ou de recebimento destes bens;

VI - determinar a autuação de processo administrativo no âmbito da unidade, inclusive os de caráter reservado;

VII - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos administrativos sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

VIII - promover o encerramento de processo administrativo autuado na unidade que tenham cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

IX - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da unidade;

X - designar comissão para recebimento de obras, bens e serviços, na forma prevista no § 8º do art. 15 e art. 51, da Lei nº 8.666, de 1993;

XI - expedir certidões e declarações afetas a processos administrativos, apondo-lhes o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014.

Art. 2º Ficam os titulares das secretarias do TCU nos estados autorizados a subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

---

## **EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

### **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -**

Em 2 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado VALDIR FIGUEREDO CHAVES, TEFC, Matrícula 1007-3, a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 000.326/2017-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

---

### **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -**

Em 19 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARISA ALHO MATTOS DE CARVALHO, AUFC, Matrícula 2418-0, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 001.978/2019-5)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
Secretário-Geral de Administração

## CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Tornar sem efeito -

Em 29 de março de 2019

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de autorização de conversão de licença-prêmio em pecúnia, publicado no BTCU nº 33, de 2 de setembro de 2013, com fundamento no art. 114 da Lei 8.112/1990, no art. 54, §2, da Lei 9.784/1999, e no Acórdão 3.223/2014-TCU-Plenário.

(TC 000.937/2013-4)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
Secretário-Geral de Administração

### SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 86, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação dos servidores abaixo relacionados, das unidades de origem para as lotações definidas pelas unidades de vinculação técnica e de domicílio, a seguir identificadas, a partir de 1º de abril de 2019.

Nome	Matricula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
ODETTE BAETA CAVALCANTE	5676-6	AUFC	SEC-MG	SecexDesenvolvimento	SEC-MG
OLDAIR GONÇALVES DE BRITO	2783-9	TEFC	Segecex	Seproc	Seproc
OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO	9452-8	AUFC	SEC-MA	SecexAdministração	SEC-MA
OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	5052-0	AUFC	SEC-SC	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SC
ORLANDO DE ARAUJO	3184-4	AUFC	SEC-RJ	SecexTrabalho	SEC-RJ
OSMAR JACOBSEN FILHO	2867-3	AUFC	SEC-SC	SecexDefesa	SEC-SC
OSMAR METZNER	2824-0	AUFC	SEC-PR	SeinfraPetróleo	SEC-PR
OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS	2895-9	TEFC	SeinfraOperações	Segecex	Segecex
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	2947-5	AUFC	SEC-BA	Selog	SEC-BA
PATRICIA CARVALHO COSTA	2661-1	TEFC	SeinfraUrbana	Seproc	Seproc
PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO	5054-7	AUFC	SEC-MS	SecexDesenvolvimento	SEC-MS
PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	6563-3	AUFC	SEC-MS	SeinfraOperações	SEC-MS
PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	3825-3	AUFC	SEC-RJ	SecexAdministração	SEC-RJ
PAULO AVELINO BARBOSA SILVA	711-0	AUFC	SEC-CE	SecexAgroAmbiental	SEC-CE
PAULO CÉSAR CINTRA	3497-5	AUFC	SEC-MG	SeinfraElétrica	SEC-MG
PAULO EMÍLIO DE MORAES GARCIA	3567-0	TEFC	SEC-SC	Seproc	SEC-SC
PAULO ROGERIO BARBOSA CHAVES	5055-5	AUFC	SEC-GO	SecexTCE	SEC-GO
PEDRO ANTÔNIO DE JESUS BAPTISTA	2742-1	AUFC	SEC-RJ	SecexFazenda	SEC-RJ
PEDRO LIMA DOS SANTOS	2077-0	TEFC	SEC-PA	Secof	SEC-PA
PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	3376-6	TEFC	Serur	Seproc	Seproc
RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO	5703-7	AUFC	SEC-RS	SecexEducação	SEC-RS
RAFAEL ENCINAS	7676-7	AUFC	SEC-PR	Semag	SEC-PR
RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM	10188-5	AUFC	SEC-MS	SecexAgroAmbiental	SEC-MS
RAFAEL MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA	9792-6	TEFC	SeinfraPortoFerrovia	Seproc	Seproc
RAFAEL NOLETO LIMA	10590-2	TEFC	SEC-MA	Selip	SEC-MA
RAFAEL SOSINHO CARVALHO	9796-9	TEFC	SEC-AP	Secof	SEC-AP
RAIMUNDO NONATO COUTINHO	283-6	AUFC	SEC-ES	SecexAdministração	SEC-ES
RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA	9978-3	TEFC	SecexAdmin	Seproc	Seproc

Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
RAIMUNDO SERGIO FARIAS PADILHA	10191-5	AUFC	SEC-AM	SecexPrevidência	SEC-AM
RENAN SALES DE OLIVEIRA	9799-3	TEFC	SEC-MS	Seproc	SEC-MS
RENATO FURTUNATO JACOBS	9791-8	TEFC	SEC-MT	Seproc	SEC-MT
RENATO MINATO GAWA	10080-3	TEFC	SEC-SP	Selip	SEC-SP
RENATO SANTOS CHAVES	6535-8	AUFC	SEC-PI	Semag	SEC-PI
RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	5671-5	AUFC	SEC-SP	SecexTrabalho	SEC-SP
RICARDO ALEXANDRE AQUINO	2089-3	TEFC	SEC-TO	Seproc	Seproc
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	3459-2	AUFC	SEC-TO	Sefti	SEC-TO
RITA DE CASSIA GUIMARÃES BARBOZA	2388-4	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
RITA DE CASSIA PINTO	2094-0	TEFC	SEC-MG	Seproc	SEC-MG
ROBERTO EIJI SAKAGUTI	2928-9	AUFC	SEC-MS	SecexAgroAmbiental	SEC-MS
ROBERTO FERREIRA CORREIA	732-3	AUFC	SEC-CE	SeinfraRodoviaAviação	SEC-CE
ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	3436-3	AUFC	SEC-BA	SecexFazenda	SEC-BA
ROBERTO SANTOS VICTER	3851-2	AUFC	SecexEstataisRJ	SeinfraPetróleo	SEC-RJ
ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	3039-2	AUFC	SEC-CE	Seccor	SEC-CE
ROBINSON ARAUJO DA FROTA	8171-0	AUFC	SEC-CE	SeinfraCOM	SEC-CE
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	3198-4	AUFC	SEC-MG	SeinfraUrbana	SEC-MG
RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO	5059-8	AUFC	SEC-SP	SecexTrabalho	SEC-SP
RODRIGO SANTANA MARQUES	5051-2	AUFC	SEC-MG	SeinfraCOM	SEC-MG
ROGERIO LASSANCE VIEITAS	3044-9	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA	2535-6	TEFC	SEC-RJ	Seproc	SEC-RJ
ROMULO CORREIA NOBLAT DOS SANTOS FILHO	3496-7	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
RONALDO LACERDA SOUTO	735-8	TEFC	SEC-MG	Seproc	SEC-MG
RONALDO SALDANHA HONORATO	3529-7	AUFC	SEC-PB	Selog	SEC-PB
ROSA MARIA BARROS DE MIRANDA	737-4	AUFC	SEC-MA	SecexSaúde	SEC-MA
ROSA VIRGINIA DA SILVA RÊGO	6572-2	AUFC	SEC-PE	Sefti	SEC-PE
ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO	7628-7	AUFC	SEC-PR	SecexEducação	SEC-PR
ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES	4070-3	TEFC	SEC-AC	Selip	SEC-AC
ROSÂNGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA	2579-8	AUFC	SEC-BA	SecexSaúde	SEC-BA
SAMIR FREITAS MAIA PORTO	10174-5	AUFC	SEC-RO	SecexSaúde	SEC-RO
SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	11112-0	AUFC	SEC-AM	SeinfraElétrica	SEC-AM
SANDRA BROD PACHECO	3508-4	AUFC	SEC-RS	SecexEducação	SEC-RS
SANDRA CAVALCANTE LINS	2467-8	TEFC	SeinfraPetróleo	Secof	Secof
SANDRO RODRIGUES COSTA	8147-7	AUFC	SEC-RJ	SecexEstataisRJ	SEC-RJ
SANDRO ROGERIO ALVES E SILVA	2860-6	AUFC	SEC-MA	SecexAdministração	SEC-MA
SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO	10219-9	AUFC	SEC-AM	SeinfraOperações	SEC-AM
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	3443-6	AUFC	SEC-GO	SeinfraCOM	SEC-GO
SÉRGIO BRAGA MACHADO	3873-3	AUFC	SEC-GO	SecexAgroAmbiental	SEC-GO
SÉRGIO BRANDÃO SANCHEZ	4580-2	AUFC	SEC-PB	SecexTCE	SEC-PB
SÉRGIO COSTA VIEIRA	6022-4	TEFC	SEC-CE	Selip	SEC-CE
SÉRGIO KOICHI NOGUCHI	759-5	AUFC	SEC-SP	SecexTrabalho	SEC-SP
SÉRGIO RICARDO AYRES ROCHA	2716-2	AUFC	SEC-SP	SecexTrabalho	SEC-SP
SÉRGIO VEIGA FLEURY	8601-0	AUFC	SEC-GO	SeinfraCOM	SEC-GO
SEVERINO MANOEL DA SILVA	2131-8	TEFC	SEC-AP	Secof	SEC-AP
SILVIA IMAI	4548-9	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES	2139-3	TEFC	SEC-PA	Secof	SEC-PA
SILVIO SANTOS	9444-7	AUFC	SEC-MG	SeinfraElétrica	SEC-MG
SÔNIA MARIA SILVA E SOUSA	2301-9	TEFC	SEC-RJ	Seproc	SEC-RJ
SÔNIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	TEFC	SEFJF	Seproc	Seproc
SUELY SOARES VIEIRA CAMPOS	1000-6	TEFC	Selog	Seproc	Seproc
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	TEFC	SecexPrevi	Secof	Secof
TELMA MOURA CONCEIÇÃO SILVA	788-9	AUFC	SEC-BA	SecexAgroambiental	SEC-BA
THADEU FELISMINO TAIRA	6607-9	AUFC	SEC-MS	SecexSaúde	SEC-MS
THEODORO ALEXANDRE NICOLETTI	7705-4	AUFC	SEC-PR	SeinfraPetróleo	SEC-PR
THEURY N SACHES LOUREIRO FIGUEIREDO	3071-6	AUFC	SEC-AM	SecexPrevidência	SEC-AM
THIAGO ANDERSON ZAGATTO	7701-1	AUFC	SEC-PR	Selog	SEC-PR
THIAGO RIBEIRO DA COSTA	9421-8	AUFC	SEC-PI	SecexPrevidência	SEC-PI
TIAGO PEREZ PINEIRO	6475-0	AUFC	SEC-BA	Selog	SEC-BA

Nome	Matricula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO	6520-0	AUFC	SEC-CE	Sefti	SEC-CE
VAL CASSIO COSTA QUIRINO	2932-7	AUFC	SEC-CE	SecexAdministração	SEC-CE
VALDIR FIGUEIREDO CHAVES	1007-3	TEFC	SEC-GO	Selip	SEC-GO
VALÉRIA GALGARINY DE MAGALHÃES MELO	2628-0	AUFC	SEC-ES	SecexAdministração	SEC-ES
VALÉRIA RENOVATO ALVES AMARAL	6556-0	AUFC	SEC-GO	Selog	SEC-GO
VANDA MARIA PEREIRA MACEDO	2167-9	TEFC	SecexFazenda	Seproc	Seproc
VANDER DE OLIVEIRA ALVES	6527-7	AUFC	SEC-MG	SeinfraPortoFerrovia	SEC-MG
VERA LÚCIA PAULINO DE SOUZA	2170-9	TEFC	SEC-PE	Seproc	SEC-PE
VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	3189-5	AUFC	SEC-RJ	SecexTrabalho	SEC-RJ
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	7686-4	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
VITOR MENEZES SANTANA	6604-4	AUFC	SEC-SP	SeinfraOperações	SEC-SP
VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI	2182-2	TEFC	SEC-RJ	Seproc	SEC-RJ
VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPINOLA	7656-2	AUFC	SEC-RS	SecexEducação	SEC-RS
WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	4550-0	AUFC	SEC-RS	SeinfraRodoviaAviação	SEC-RS
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	6521-8	AUFC	SEC-PI	SeinfraOperações	SEC-PI
WAGNER FERREIRA DA SILVA	3160-7	AUFC	SEC-SE	SeinfraRodoviaAviação	SEC-SE
WAGNER JOSÉ GONÇALVES	3161-5	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
WALDOMIRO BEZERRA DE LIMA	1042-1	AUFC	SEC-BA	Selog	SEC-BA
WALDY SOMBRA LOPES JÚNIOR	1043-0	AUFC	SEC-CE	SeinfraUrbana	SEC-CE
WALLACE CAMPANHA SEIFERT	5664-2	AUFC	SecexEstataisRJ	SeinfraPetróleo	SEC-RJ
WALTER FRANCISCO GOULART	2630-1	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
WANTUIL LINHARES WERNECK JUNIOR	3006-6	TEFC	SeinfraCOM	Seproc	Seproc
WASHINGTON NUNES MOREIRA	3402-9	TEFC	SecexEducação	Seproc	Seproc
WILSON CARLOS FERREIRA VALENTE	1100-2	TEFC	SecexFazenda	Seproc	Seproc
WILSON HERBERT MOREIRA CALAND	1053-7	AUFC	SEC-PI	SecexDesenvolvimento	SEC-PI
WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	2953-0	AUFC	SEC-BA	SecexTCE	SEC-BA
WILSON KONIG	6525-0	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
WLADEMIR DA SILVA OLIVEIRA	2196-2	TEFC	SEC-GO	Seproc	SEC-GO
WLADIMIR DIMAS PEREIRA LAVINAS	1055-3	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
YASSER YAMANI SASTRE PACHECO	10682-8	AUFC	SEC-PA	SeinfraOperações	SEC-PA

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 96, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) THIAGO DA CUNHA BRITO, Matrícula 10670-4, da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural - SeinfraPetróleo/SEGECEX, para a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 97, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO, Matrícula 11084-1, da Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social - SecexPrevidência/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional - SecexFazenda/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

---

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE/EVENTO: XXIV Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho: " Os desafios do MPT no novo cenário político, econômico e social" - Sistema Viajar - evento nº 113/2019;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 28 a 31/03/2019;

ATESTAÇÃO: MIN-WAR.

Em 29 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
WALTON ALENCAR RODRIGUES 46-9	Ministro	28 a 30/03/2019	2,5	2	R\$ 1.069,16	R\$ 91,92	R\$ 2.580,98	R\$ 300,00	R\$ 2.880,98	R\$ 1.130,98	R\$ 1.750,00

1 - Tornar sem efeito a publicação no BTCU nº 59, de 28/03/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**INDENIZAÇÃO / TRANSPORTE DE SERVIDOR E DEPENDENTES**  
**- Autorização de Pagamento -**

**FUNDAMENTO:** Portaria-Segedam nº 6/2019; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria-TCU nº 378/2018.

Em 29 de março de 2019

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	INDENIZAÇÃO (R\$)
NIVALDO DIAS FILHO/ 7844-1	Utilização de condução própria no deslocamento para a nova sede em virtude de remoção, de ofício, nos termos da Ordem de Serviço-Segedam nº 31, de 10 de outubro de 2018	Brasília/Curitiba	296,68

Notas: 1 - deslocamento da dependente Sandra Bruna de Freitas Rodrigues Dias, esposa do servidor.

(TC 034.671/2018-8)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 074, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO, Matrícula 6605-2, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
 Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

PORTARIA-SEGEP Nº 075, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA, Matrícula 5048-2, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
 Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

## PORTARIA-SEGEP Nº 076, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, Matrícula 10168-0, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 077, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA, Matrícula 6472-6, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 078, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar LEANDRO SANTOS DE BRUM, Matrícula 3582-3, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 079, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ROBSON DA SILVA CHAGAS, Matrícula 3494-0, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEx, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 080, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, AUFC, para exercer, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Seproc/SEGECEx, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 133)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 081, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar RENATO FURTUNATO JACOBS, Matrícula 9791-8, TEFC, para exercer, na Diretoria de Comunicação Processual/Seprac/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 082, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar MARCOS DAVID DRACH, Matrícula 9656-3, AUFC, para exercer, na Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento/Seprac/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 083, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO SCHAFHAUSER, Matrícula 9495-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 084, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI, Matrícula 7592-2, AUFC, para exercer, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGCEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 085, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA, Matrícula 4253-6, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGCEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 086, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar BRUNO FREITAS FREIRE, Matrícula 8596-0, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 087, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar RODRIGO OTÁVIO COELHO HILDEBRAND, Matrícula 9466-8, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência da Assistência Social/SEGECX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 088, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar FREDERICO SCHROEDER GENRO, Matrícula 8649-5, AUFC, para exercer, na 5ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEPE Nº 089, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO LEITE FREIRE, Matrícula 10203-2, AUFC, para exercer, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEPE Nº 090, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLO DAVID ROCHA, Matrícula 8622-3, AUFC, para exercer, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 091, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar LEANDRO GOMES DE FREITAS, Matrícula 10205-9, AUFC, para exercer, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional/SEGECEx, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 092, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO, Matrícula 6542-0, AUFC, para exercer, na Diretoria de Desenvolvimento Regional e Turismo/SecexDesen/SEGECEx, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 093, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO LISBOA DE SOUZA, Matrícula 8154-0, AUFC, para exercer, na Diretoria de Competitividade e Negócios Internacionais/SecexDesen/SEGECEx, a função de confiança de Diretor, código FC-4, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 094, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI, Matrícula 2936-0, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 095, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ROBERTA MALLAB COSCARELLI, Matrícula 10169-9, AUFC, para exercer, na Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação/SecexDesen/SEGECEX, a função de confiança de Diretora, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEF Nº 096, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO FERREIRA WANDERLEY, Matrícula 9471-4, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 3ª Diretoria da mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 134)

---

## PORTARIA-SEGEF Nº 097, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula 9488-9, AUFC, para exercer, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

## PORTARIA-SEGEF Nº 098, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar MARCELO GONÇALVES, Matrícula 8090-0, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 099, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria de Planejamento das Ações de Controle/ADGECEX/SEGECEX.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

PORTARIA-SEGEP Nº 100, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA, Matrícula 4215-3, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

## PORTARIA-SEGEP Nº 101, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da administração, a contar de 1º de abril de 2019, os ocupantes das funções de confiança de Diretor, FC-4, abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6493-9	ADERALDO TIBURTINO LEITE	AUFC	Sec-PB
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC	Sec-SP
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	Sec-MT
5616-2	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	AUFC	Sec-TO
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	Sec-PE
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	Sec-RJ
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	AUFC	Sec-PE
2812-6	CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC	Sec-MS
7642-2	DANIEL SALDANHA TOLEDO	AUFC	Sec-RS
3589-0	EDUARDO CHOI	AUFC	Sec-MG
3068-6	ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS	AUFC	Sec-AM
4581-0	FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA	AUFC	Sec-RJ
5081-4	FÁBIO MAFRA	AUFC	Sec-SC
5652-9	FELLIPE CALVET SILVA	AUFC	Sec-MA
3467-3	FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	AUFC	Sec-MG
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	AUFC	Sec-RO
8177-9	FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO	AUFC	Sec-PI
8649-5	FREDERICO SCHROEDER GENRO	AUFC	Sec-RS
5661-8	GERSON TADEU DE OLIVEIRA	AUFC	Sec-MG
6503-0	GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES	AUFC	Sec-AM
2837-1	HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA	AUFC	Sec-ES
6564-1	IVAN ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	Sec-SP
3514-9	JOÃO WALRAVEN JUNIOR	AUFC	Sec-AL
7660-0	JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO	AUFC	Sec-RN
4209-9	JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL	AUFC	Sec-ES
6590-0	JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR	AUFC	Sec-PA
6240-5	JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO	AUFC	Sec-BA
3582-3	LEANDRO SANTOS DE BRUM	AUFC	Sec-RS
6472-6	LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA	AUFC	SecexEstataisRJ
4566-7	LUCIANO AIRES TEIXEIRA	AUFC	Sec-SC
2850-9	LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	AUFC	Sec-MA
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	Sec-SE
8090-0	MARCELO GONÇALVES	AUFC	Sec-SP
3470-3	MÁRCIO GOMES SOBREIRA	AUFC	Sec-PA
5074-1	MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA	AUFC	Sec-RJ
3849-0	MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS	AUFC	Sec-BA
4245-5	MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI	AUFC	Sec-RJ
10213-0	MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS	AUFC	Sec-MT
3871-7	NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS	AUFC	Sec-PR
3524-6	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	AUFC	Sec-GO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7676-7	RAFAEL ENCINAS	AUFC	Sec-PR
8171-0	ROBINSON ARAUJO DA FROTA	AUFC	Sec-CE
9495-1	RODRIGO SCHAFHAUSER	AUFC	SecexSaúde
3529-7	RONALDO SALDANHA HONORATO	AUFC	Sec-PB
8601-0	SÉRGIO VEIGA FLEURY	AUFC	Sec-GO
9421-8	THIAGO RIBEIRO DA COSTA	AUFC	Sec-PI
6520-0	TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO	AUFC	Sec-CE

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

## **APOSTILAS**

### APOSTILA-SEGEPE Nº 20, DE 28 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 015.910/2014-8, resolve:

APOSTILAR o ato que concedeu a aposentadoria a REGINA PACES CAETANO, matrícula 722-6 com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal de 1988, para autorizar a continuidade da isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 14/2/2019, em caráter definitivo, conforme determina o Acórdão nº 2447/2018-TCU - Plenário e nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como para autorizar a continuidade da redução da base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, Matrícula 3430-4, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Amapá/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Designar RICARDO BROEGAARD JONAS, Matrícula 7619-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado da Bahia/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 3º Designar EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Ceará/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 4º Designar SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, Matrícula 2136-9, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Goiás/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 5º Designar IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA, Matrícula 5854-8, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 6º Designar JUSSARA FERREIRA CAJAZEIRA LOMMEZ, Matrícula 2500-3, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 7º Designar MÁRIO JUNIOR BERTUOL, Matrícula 3057-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 8º Designar LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO, Matrícula 7618-0, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Pará/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 9º Designar WILLIAM AGUIAR DA SILVA, Matrícula 3416-9, AUX, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado da Paraíba/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 10 Designar CELTON MENOR VASCONCELOS, Matrícula 4074-6, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Pernambuco/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 11 Designar FRANCINO DIAS FERREIRA, Matrícula 1078-2, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 12 Designar FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO, Matrícula 8177-9, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Piauí/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 13 Designar SUZETE DE FÁTIMA LOCATELLI WINKELER, Matrícula 2331-0, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Paraná/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 14 Designar ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA, Matrícula 10615-1, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 15 Designar JERSON LIMA DE BRITO, Matrícula 3418-5, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Rondônia/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 16 Designar ROMUALDO CEZAR FERREIRA, Matrícula 3422-3, AUX , para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Roraima/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 17 Designar VAGNER CAVALHEIRO PRIEB, Matrícula 9979-1, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 18 Designar CLAUDESI VIEIRA NUNES, Matrícula 1649-7, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 19 Designar ARNALDO TREGILIO DA SILVA, Matrícula 4155-6, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de São Paulo/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 20 Designar ROSENO GONÇALVES LOPES, Matrícula 8571-5, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 21 Designar SAUL CAMPOS BERARDO, Matrícula 10685-2, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/Segecex, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 22 Designar BRUNO MARRA CORRÊA, Matrícula 7609-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 23 Designar JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 24 Designar PAULO HENRIQUE OLIVEIRA, Matrícula 10222-9, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 25 Designar DÉBORA COSTA FERREIRA, Matrícula 11079-5, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 26 Designar LEANDRO CUNHA DA SILVEIRA, Matrícula 10180-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 27 Designar VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 9455-2, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 28 Designar GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional/SEGECEx, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 29 Designar PATRÍCIA COIMBRA SOUZA MELO, Matrícula 6419-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEx, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 30 Designar JEDSON FREIRE PASSOS, Matrícula 9498-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Tomada de Contas Especial, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

#### PORTARIA-DILPE Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 25 de março de 2019, ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA, Matrícula 8100-0, AUFC, da função de confiança de Assessora, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEx.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 135)

---

#### PORTARIA-DILPE Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, ALINE FABIANA TIMM CESARIO, Matrícula 5734-7, AUFC, da função de confiança de Assessora, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria-Geral Adjunta de Administração/ADGEDAM/SEGEDAM.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 258, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA, Matrícula 4589-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º Designar ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, Matrícula 6605-2, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 3º Designar FÁBIO MAFRA, Matrícula 5081-4, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 4º Designar FABRÍCIO HELDER MARECO MAGALHAES, Matrícula 9493-5, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 5º Designar THIAGO DA CUNHA BRITO, Matrícula 10670-4, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 6º Designar NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS, Matrícula 3871-7, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 7º Designar RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 8º Designar SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 9º Designar MARCOS DONIZETE MACHADO, Matrícula 9435-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMEC/SEGECEx, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

## PORTARIA-DILPE Nº 259, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO, Matrícula 2893-2, TEFC, para exercer, no Serviço de Comunicação Processual 1/Seproc/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensada, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 260, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, ERONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 2903-3, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Cadastramento de Informações/Seproc/SEGECEX.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA, Matrícula 9991-0, TEFC, para exercer, na Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, ficando dispensada, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SegeceX.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

PORTARIA-DILPE Nº 262, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, TEFC, para exercer, na Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

PORTARIA-DILPE Nº 263, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar RAFAEL MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA, Matrícula 9792-6, TEFC, para exercer, na Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

PORTARIA-DILPE Nº 264, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES, Matrícula 9794-2, TEFC, para exercer, no Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações/SEPROC/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

PORTARIA-DILPE Nº 265, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar LUCIANA DE PAULA N. MARTINS MARINHO, Matrícula 11098-1, AUFC, para exercer, no Serviço de Cadastramento de Informações/Seproc/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensada, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assessora, código FC-3, exercida na mesma Secretaria.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 266, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar RENAN SALES DE OLIVEIRA, Matrícula 9799-3, TEFC, para exercer, no Serviço de Comunicação Processual 2/SEPROC/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 267, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ENRICO CAVALHEIRO RODRIGUES, Matrícula 5646-4, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Acompanhamento de Causas de Provimento/SERUR/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 268, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI, Matrícula 2182-2, TEFC, para exercer, no Serviço de Comunicação Processual 3/SEPROC/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 136)

---

PORTARIA-DILPE Nº 269, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar GILBERTO ALVES DE SOUZA, Matrícula 2295-0, TEFC, para exercer, no Serviço de Comunicação Processual 4/SePROC/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

PORTARIA-DILPE Nº 270, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA, Matrícula 1079-0, TEFC, para exercer, no Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 3/SePROC/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 271, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, TEFC, para exercer, no Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 2/Seprac/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 272, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, TEFC, para exercer, no Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 1/Seprac/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 273, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art.1º Designar ALBA ALBUQUERQUE VITORINO, Matrícula 2474-0, TEFC, para exercer, na Central de Atendimento ao Cidadão/Seprac/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, ficando dispensada, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

PORTARIA-DILPE Nº 274, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, Matrícula 8916-8, TEFC, da função de confiança de Gerente de Processo, código FC-3, exercida no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SEGEDAM.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

PORTARIA-DILPE Nº 275, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, PATRÍCIA DA SILVA NAZARETH, Matrícula 2324-8, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Auditoria Interna/ SEAUD.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 276, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, OLDAIR GONÇALVES DE BRITO, Matrícula 2783-9, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria-Geral de Controle Externo.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 277, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 19 de abril de 2019, GERALDO MARTINS DE MELO, Matrícula 3482-7, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 278, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, EDUARDO DE LIMA MENDES, Matrícula 10603-8, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria-Geral de Controle Externo/SEGECEx.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 279, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, EDISON ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1687-0, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MOTA, Matrícula 2657-3, TEFC, para exercer, na Secretaria-Geral de Controle Externo, a função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, ficando dispensada, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 281, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar CLAUDIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula 1652-7, TEFC, para exercer, na Secretaria de Auditoria Interna/ SEAUD, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 282, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar BARNABÉ TOMAS PEREIRA, Matrícula 1612-8, TEFC, para exercer, na assessoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando dispensado, no interesse da Administração, a contar de 01 de abril de 2019, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida na mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 137)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 283, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VINICIUS DE SÁ RODRIGUES, Matrícula 4554-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Auditoria Interna/SEAUD, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, Matrícula 8916-8, TEFC, para exercer, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

---

## PORTARIA-DILPE Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SERRA AGUIAR, Matrícula 9968-6, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

## PORTARIA-DILPE Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA, Matrícula 9825-6, TEFC, para exercer, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a função de confiança de Gerente de Processo, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

## PORTARIA-DILPE Nº 287, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da administração, a contar de 1º de abril de 2019, os ocupantes das funções de confiança de Assessor, FC-3, abaixo relacionados.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
ADRIANO DE SOUZA CESAR	2797-9	AUFC	Sec-SE
ALAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO	7710-0	AUFC	Sec-RO
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	7608-2	AUFC	Sec-PB
ANDREA FREIRE DE CARVALHO GALVÃO	6474-2	AUFC	Sec-BA
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	3509-2	AUFC	Sec-PR
CARLOS FETTERMANN BOSAK	3480-0	AUFC	Sec-RS
CELSO BERNARDES SILVA	8660-6	AUFC	Sec-MG

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS	10648-8	AUFC	Sec-AP
CLEBER DA SILVA MENEZES	3101-1	AUFC	Sec-RN
CRISTINA CHOAIKY FONTENELE	5098-9	AUFC	Sec-CE
DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES	3075-9	AUFC	Sec-PA
EULES LEONARDO SANTOS LIMA	9443-9	AUFC	Sec-AM
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	3505-0	AUFC	Sec-PE
FRANCISCA ERONAILDE AIRES	4569-1	AUFC	Sec-RN
GUILHERME SCHOEPING	10643-7	AUFC	Sec-SC
HENRIQUE DA FONSECA CARVALHO	9424-2	AUFC	Sec-PE
HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	7708-9	AUFC	Sec-MA
IVAN BOTOVCHENCO SOBESTIANSKY	10679-8	AUFC	Sec-GO
JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	3062-7	AUFC	Sec-RS
KARLON JOEL FIORINI	7600-7	AUFC	Sec-SC
LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	5094-6	AUFC	Sec-MA
LEONARDO GOMES FERREIRA	6594-3	AUFC	Sec-ES
LUCIANA TRINDADE DE SOUZA	9800-0	AUFC	Sec-RR
MANOEL ANTÔNIO ALVES MENEZES	6533-1	AUFC	Sec-PA
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO	7679-1	AUFC	Sec-PB
MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO	7650-3	AUFC	Sec-MG
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	3042-2	AUFC	Sec-PR
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0	AUFC	Sec-BA
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	6558-7	AUFC	Sec-AC
NILZIETHE VIEIRA VILELA	2875-4	AUFC	Sec-GO
NUBIA PASSOS PATROCÍNIO	2703-0	AUFC	Sec-ES
PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	6563-3	AUFC	Sec-MS
RENATO SANTOS CHAVES	6535-8	AUFC	Sec-PI
RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3	AUFC	Sec-SP
SAMUEL MELO MONTENEGRO	9136-7	AUFC	Sec-CE
VÂNIA CAMPOS DOSSANTOS	8652-5	AUFC	Sec-SP
WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	6521-8	AUFC	Sec-PI
MARCELO LEITE FREIRE	10203-2	AUFC	SeinfraElétrica

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

PORTARIA-DILPE Nº 288, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da administração, a contar de 1º de abril de 2019, os ocupantes das funções de confiança de Assistente Administrativo, FC-1, abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3380-4	ADRIANO DE BARROS VERINO	TEFC	Sec-AP
1554-7	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	TEFC	Sec-BA
3478-9	ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO	AUFC	Sec-TO
3787-7	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA	TEFC	Sec-AC
2880-0	CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	TEFC	Sec-RJ
2662-0	CELI FERREIRA DE FREITAS	TEFC	Sec-GO
10588-0	GEORGE LUCAS FREITAS CAVALCANTE	TEFC	Sec-RR
3412-6	JANDIRA DE FÁTIMA DUTRA DOS ANJOS	AUX	Sec-RO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3420-7	JAQUELINE VILS LOMANDO	TEFC	Sec-MS
905-9	JOSÉ ALBERTO DE ANDRADE	TEFC	Sec-CE
2332-9	JOSE CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS	TEFC	Sec-SE
2725-1	JOSIAS MODESTO DE SOUZA	TEFC	Sec-AM
6551-0	LUCIANO CASSIO DE SOUZA	AUFC	Sec-PR
10592-9	LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA	TEFC	Sec-PE
4072-0	MAGALY CARDOSO PEIXOTO	TEFC	Sec-PB
9783-7	MARDEM BEZERRA PIRES COSTA	AUFC	Sec-MT
2520-8	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	TEFC	Sec-AL
1093-6	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA	TEFC	Sec-PI
2007-9	MARILENE NASCIMENTO PITANGUI	TEFC	Sec-ES
3576-9	MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA	TEFC	Sec-RS
2070-2	PAULO SÉRGIO DE BITTENCOURT AMARANTE	TEFC	Sec-PA
2081-8	RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA	TEFC	Sec-MA
10080-3	RENATO MINATOGAWA	TEFC	Sec-SP
735-8	RONALDO LACERDA SOUTO	TEFC	Sec-MG

**ERLAINE TEODORO RAMOS**  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

**PORTARIA-DILPE Nº 289, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria-TCU 107, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, no interesse da administração, a contar de 1º de abril de 2019, os ocupantes das funções de confiança de Chefe de Serviço, FC-3, abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
4155-6	ARNALDO TREGILIO DA SILVA	TEFC	Sec-SP
10615-1	ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA	TEFC	Sec-RN
4074-6	CELTON MENOR VASCONCELOS	TEFC	Sec-PE
1649-7	CLAUDESI VIEIRA NUNES	TEFC	Sec-SC
2752-9	COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS	TEFC	Sec-RJ
3425-8	EDUARDO CARNEIRO FERREIRA	TEFC	Sec-TO
1078-2	FRANCINO DIAS FERREIRA	TEFC	Sec-ES
5854-8	IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA	TEFC	Sec-MA
3418-5	JERSON LIMA DE BRITO	TEFC	Sec-RO
3018-0	JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO	TEFC	Sec-PI
2500-3	JUSSARA FERREIRA CAJAZEIRA LOMMEZ	TEFC	Sec-MG
3415-0	LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA	AUX	Sec-AC
7618-0	LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO	TEFC	Sec-PA
3562-9	MARCONE SILVA BEZERRA	TEFC	Sec-AL
674-2	MIGUEL OFIR LEITÃO JÚNIOR	AUFC	Sec-CE
2724-3	NAZIAN SALES DE SOUZA	TEFC	Sec-AM
9796-9	RAFAEL SOSINHO CARVALHO	TEFC	Sec-AP
2785-5	RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS	TEFC	Sec-SE
9799-3	RENAN SALES DE OLIVEIRA	TEFC	Sec-MS
9791-8	RENATO FURTUNATO JACOBS	TEFC	Sec-MT
7619-8	RICARDO BROEGAARD JONAS	AUFC	Sec-BA
3422-3	ROMUALDO CEZAR FERREIRA	AUX	Sec-RR
2136-9	SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	TEFC	Sec-GO
2331-0	SUZETE DE FÁTIMA LOCATELLI WINKELER	TEFC	Sec-PR
9979-1	VAGNER CAVALHEIRO PRIEB	TEFC	Sec-RS

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2182-2	VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI	TEFC	Sec-RJ
3416-9	WILLIAM AGUIAR DA SILVA	AUX	Sec-PB

**ERLAINE TEODORO RAMOS**  
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 62 de 01/04/2019, Seção 2, p. 138)

**PORTARIA-DILPE Nº 300, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar REINALDO CANO DE MELLO, Matrícula 8554-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, o Especialista Sênior III, código FC-5, ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, Matrícula 5038-5, no período de 19/03/2019 a 29/03/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art.2º Dispensar, a contar de 27 de março de 2019, JÚNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 6277-4, AUFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Gestão Documental/CEDOC/ISC/SEGEPPRES.

Art.3º Designar PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE S. FERREIRA, Matrícula 6247-2, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão Documental/CEDOC/ISC/SEGEPPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES, Matrícula 3356-1, nos seus impedimentos eventuais a partir de 27/03/2019.

Art.4º Dispensar, a contar de 27 de março de 2019, FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA, Matrícula 6265-0, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida no Centro de Documentação/ISC/SEGEPPRES.

Art.5º Designar ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES, Matrícula 3356-1, TEFC, para substituir, no Centro de Documentação/ISC/SEGEPPRES, o Diretor, código FC-4, PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO, Matrícula 2439-2, nos seus impedimentos eventuais a partir de 27/03/2019.

Art.6º Designar ANDRÉ LUIZ GAMA DE SOUZA, Matrícula 10622-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, DAVID CHRISTIAN REGIS PEREIRA GRUBBA, Matrícula 9439-0, no período de 01/04/2019 a 17/04/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art.7º Dispensar, a contar de 01 de abril de 2019, MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria do TCU no Estado do Paraná/SEGECEX.

Art.8º Designar LUCIANO CASSIO DE SOUZA, Matrícula 6551-0, AUFC, para substituir, na Secretaria do TCU no Estado do Paraná/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, JOÃO MANOEL DA SILVA DIONISIO, Matrícula 2872-0, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/04/2019.

**ERLAINE TEODORO RAMOS**  
Diretora em substituição

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
- Autorização e Reformulação -**

Em 29 de março de 2019

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor JUAREZ DE MOURA FÉ/TEFC/2314-0, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, bem como REFORMULO o despacho desta Diretoria de 23/06/1992, publicado no BTCU Nº 31/1992, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
INDÚSTRIAS COELHO S/A	Atividade Privada	06/11/1980 a 30/12/1980	55 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
MASSA FALIDA CONSTRUTORA MARAJÁ S/A	Atividade Privada	05/03/1981 a 28/01/1982	330 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
CRESO VILLELA	Atividade Privada	02/03/1982 a 03/05/1982	63 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
PEG PAG BRAZLÂNDIA LTDA	Atividade Privada	22/05/1982 a 30/10/1982	162 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
LOJAS RIACHUELO S/A	Atividade Privada	08/11/1982 a 29/12/1984	783 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS	Atividade Privada	07/05/1985 a 19/12/1986	592 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
LOJAS IVAN TECIDOS LTDA	Atividade Privada	20/12/1986 a 31/12/1988	743 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-005.979/2019-6)

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

**DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
- Autorização -**

Em 28 de março de 2019

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019, no processo de interesse do servidor DIOGO FAGUNDES DE OLIVEIRA / AUFC / 9989-9, a DESAVERBAÇÃO, a pedido, do tempo de contribuição prestado junto à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, no período de 6/4/2009 a 10/5/2010, averbado anteriormente para todos os efeitos legais, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/90 e Acórdão nº 1.871/2003 - Plenário, com redação dada pelo subitem 9.4.2 do Acórdão nº 399/2007 - Plenário, por despacho da então Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diap, de 16/12/2013, exarado no TC-029.048/2013-3, publicado no BTCU nº 49/2013.

(TC-005.610/2019-2)

ERLAINE TEODORO RAMOS  
Diretor em Substituição

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 29 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
Rellen D'Cássia De Oliveira Carvalho / TEFC / 10619-4	Serena de Maria de Oliveira Carvalho / FILHO(A)	21/03/2019

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe Substituta do SCV

**LICENÇA MATERNIDADE****- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 152/2013, Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

DEFIRO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 21/03/2019 a 18/07/2019, bem como a prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, no período de 19/07/2019 a 16/09/2019.

29 de março de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA
Rellen D'Cássia De Oliveira Carvalho / TEFC / 10619-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe Substituta do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 29 de março de 2019

NOME/CARGO/MATR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRO DE ARAUJO FONTENELE/ AUFC/ 4201-3 / SEC-CE	13/05/2019 a 15/06/2019	1ª	4º	25/07/2013 a 23/07/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Direito Constitucional/Cened				

(TC 029.439/2011-6)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA  
Chefe do SCV Substituta

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Retificação -**

Em 29 de março de 2019

RETIFICO, em parte, no processo de interesse do servidor SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO/AUFC/2823-1, o despacho exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 60/2019, para que onde se lê: “24/04/2019”, leia-se: “22/04/2019”, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

(TC-002.602/2014-8)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA  
Chefe Substituta

**DIRETORIA DE SAÚDE****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 29 de Março de 2019

Servidor	Matricula	Início	Término
CLEBER ARAUJO CUNHA	3392-8	21/03/2019	04/04/2019
MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	2319-1	21/03/2019	29/03/2019
ELTON WAGNER OLEGARIO TORRES	1704-3	22/03/2019	22/03/2019
RENATA DE BRAZ COUTINHO	2968-8	25/03/2019	26/03/2019
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAÍDE	3024-4	26/03/2019	29/03/2019
WALDY SOMBRA LOPES JÚNIOR	1043-0	27/03/2019	28/03/2019
CARLOS AMÍLCAR TELES TAVORA	365-4	04/12/2018	07/12/2018
MONISE JAQUETTO CANAL	11358-1	25/03/2019	25/03/2019
KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	7706-2	28/03/2019	06/04/2019
ILDEGARDES MARTINS COIMBRA	2923-8	25/03/2019	26/03/2019
MARTINHO LARA GAIA	2020-6	26/03/2019	26/03/2019
MAURÍCIO LOPES CASADO JÚNIOR	6574-9	28/03/2019	29/03/2019
WILLIAM AGUIAR DA SILVA	3416-9	07/03/2019	05/04/2019
CLAUDIO MÁRCIO RIBEIRO	7595-7	27/03/2019	27/03/2019
CYRO DE CASTILHO RIBEIRO	2979-3	29/03/2019	29/03/2019

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA  
Diretor da Dsaud

**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 29 de Março de 2019

Servidor	Matricula	Início	Término
CARLOS HENRIQUE CAETANO	2750-2	12/03/2019	18/03/2019
RUBIA MARCHETTI TREVIZANI ALMEIDA	7685-6	27/03/2019	29/03/2019
MONISE JAQUETTO CANAL	11358-1	26/03/2019	26/03/2019

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA  
Diretor da Dsaud

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****PORTARIAS****PORTARIA-SECOF Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Designa servidores para atuar como responsáveis pela conformidade dos registros de gestão das Secretarias do TCU nos estados.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conforme o disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores do Serviço de Conformidade das Unidades nos Estados (SCE) da Diretoria de Contabilidade (Dicon), abaixo relacionados, para realizarem a conformidade dos registros de gestão referentes à execução orçamentária e financeira das Secretarias do TCU nos estados.

Servidores		CPF
Titular	Marcileia Alves de Oliveira Barros	913.128.411-68
Substituto	Rafael Faria de Castro	000.540.801-69
Interinos	Karla Martins Carvalho Marinheiro	658.142.231-20
	Frederico Carneiro Horst	512.978.171-68
	Rubia Coelho de Souza	001.781.081-70
	Michel Conrado de Abreu Amaral	004.061.651-73
	Sarah Eugênia Souto	870.365.501-63
	Felipe Guimarães Silva	689.249.331-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

LUIZ JOSÉ ADÃO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 28 de março de 2019

FAVORECIDOS	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Flaviano Luiz Peixoto Rabello Matrícula: 3398-7	Pagamento de Adicional por tempo de serviço.	2014 a 2018	R\$ 5.055,85	TC - 021.253/2016-1
Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Contribuição Social Patronal.		R\$ 434,70	

LUIZ JOSÉ ADÃO  
Secretário da Secof